



EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º 022/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 404/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO – BA**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, constituída conforme disposto na **Portaria nº 054/2023, de 26 de abril de 2023**, comunica aos interessados que às **09h00 do dia 15 de fevereiro de 2024**, na Comissão Permanente de Licitação – 1º Andar do Prédio da Prefeitura Municipal, situada a Praça Barão do Rio Branco, nº 01 - Centro – CEP: 48.903-400, Juazeiro - BA, Fone (74) 3612-3675, local para quaisquer esclarecimentos, estará promovendo licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, através de execução indireta, no regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, **Processo Administrativo n.º 404/2023**, objetivando a contratação **especificada no subitem 1.1**, regida pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar n.º 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº 128/2008, nº 147/2014 nº 155/2016, e pelo Decreto 8.538/2015, Decreto Municipal 891/2023 de 04 de janeiro de 2024 e demais normas complementares pertinentes e condições a seguir expostas:

1.0 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 – Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia relativos à **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E ACESSIBILIDADE NO BAIRRO JOÃO PAULO II NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO – BA**, de acordo com as especificações dos anexos do Termo de Referência: Projetos Executivos, Memorial Descritivo e Planilhas Orçamentárias da Caixa Econômica Federal e Prefeitura Municipal de Juazeiro – BA, com execução por regime de empreitada por preço global.

Constitui como parte integrante do edital de licitação, os seguintes objetivos:

- a) Caracterizar o objeto a ser contratado;
- b) Estabelecer as normas, especificações e procedimentos, com respectivos ensaios laboratoriais de controle tecnológico de materiais e serviços, que orientam os processos construtivos, que se constituem em:
 - b.1) Especificações e Inspeções de materiais;
 - b.2) Procedimentos de Execução e de Inspeção de Serviços;
 - b.3) Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.
- c) Estabelecer a metodologia de planejamento gerencial das atividades, que se constituem nos seguintes elementos:
 - c.1) Reuniões periódicas; e,
 - c.2) Planejamento detalhado das atividades a serem desenvolvidas semanalmente;
- d) Estabelecer o nível de qualidade desejado para os serviços, com base nos elementos que constituem o edital de licitação;
- e) Salientar o cumprimento da Lei 6.514/77 e das Normas Regulamentadoras da Portaria n.º 3214/78 do Ministério do Trabalho;
- f) Estabelecer as formas de medição para os serviços que serão desenvolvidos durante o cumprimento do contrato;



g) Estabelecer que qualquer proposta, modificação de processo técnico ou material a ser empregado no empreendimento, durante o processo executivo, somente será analisada se representar um ganho técnico e econômico para a Administração Pública.

1.2. – Todos os materiais e serviços deverão atender as exigências das especificações, normas, portarias e instruções dos seguintes órgãos ou estabelecimentos (SEINFRA/BA, DNIT, ABNT e outros pertinentes), observando ainda o que orienta e determina a supervisão. Os materiais a serem utilizados deverão ser de excelente qualidade, com comprovação através de ensaios, testes ou outras provas definidas nas Normas do DNIT e da ABNT.

1.3. – A Licitante deverá analisar a planilha de quantitativos e preços, anexo ao edital. O gestor de contrato, durante a execução da obra, não aceitará da CONTRATADA, reclamações quanto à planilha como justificativa para inviabilização do cumprimento do prazo, preço e qualidade contratados.

2.0 - DO PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – O contrato e a prestação dos serviços para execução do objeto desta contratação terão a vigência pelo **prazo de 06 (seis) meses**, a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

2.2 – O prazo de início da execução dos serviços será em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

3.0 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes desta contratação, serão provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Juazeiro – BA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0808 – Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 1057

ELEMENTO DE DESPESA: 44951.00

FONTE: 1500 / 1700 / 1708

4.0 – DOS COMPONENTES DESTE EDITAL

4.1 - Constitui anexos deste edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrições:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO;

ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO;

ANEXO III – TERMO REFERÊNCIA;



ANEXO IV – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
ANEXO V - MEMORIAL DE CÁLCULOS;
ANEXO VI - COMPOSIÇÃO DE CUSTOS;
ANEXO VII - COMPOSIÇÃO BDI;
ANEXO VIII - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
ANEXO IX – ART / RRT;
ANEXO X – DECLARAÇÃO EMPRESA PEQUENO PORTE;
ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO;
ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR DE 18 ANOS;
ANEXO XIII – CONTRATO DE REPASSE Nº 937604/2022/MDR/CAIXA
ANEXO XIV – MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO XV – PEÇAS GRÁFICAS;

5.0 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar desta licitação, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas posteriores alterações, somente as microempresas, empresas de pequeno porte, Microempreendedor Individual e equiparadas, assim caracterizadas nos termos do artigo 3º do mesmo diploma legal, inscritas no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA, detentores do Certificado de Registro Cadastral ou que comprovem ter atendido a todas as condições exigidas para o cadastramento, até o 3º dia anterior à data da licitação (parágrafo 2º, art. 22 da Lei nº 8.666 de 21/06/93).

5.2 – Não poderão participar as empresas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pela PMJ ou qualquer órgão da Administração Pública.

5.3 – Cada empresa apresentará uma só proposta, não sendo admitidas alternativas.

5.4 – Cada licitante deverá apresentar-se com apenas um representante legal que, devidamente munido de instrumento hábil de mandato, será o único admitido a intervir nas fases do processo licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Cédula de Identidade.

5.4.1 – O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular **com firma reconhecida**, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou



contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura.

5.5 – Os licitantes enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, devem apresentar declaração do próprio licitante, **conforme modelo deste Edital – Anexo X**, para efeito de aplicação da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares n.º 128/2008, nº 147/2014, nº 155/2016 e pelo Decreto 8.538/2015, podendo anexar a esta declaração o extrato de Pesquisa Fiscal, emitido por órgão do Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal.

5.6 – Os documentos de credencial e declaração de que tratam os itens 5.4, 5.4.1 e 5.5 devem ser apresentados em separado dos envelopes n.ºs 01 e 02 e serão devidamente acostados ao processo.

6.0 – DA REPRESENTAÇÃO

6.1 – As empresas concorrentes poderão ser representadas, em todas as fases do processo licitatório, por seus titulares, diretores com poderes previstos em seus estatutos para esse fim ou por representantes legais, devidamente munidos de instrumento de mandato (item 5.4.1), com poderes específicos para prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive àqueles relativos à interposição e desistência expressa de eventuais recursos administrativos.

6.2 – As empresas que não se fizerem representar, nas condições e forma previstas nos itens 6.1, 5.4 e 5.4.1, não terão participação ativa durante o presente certame, impedidas, portanto, de assinar e rubricar todos e quaisquer documentos e atas, solicitar vistas, esclarecimentos e informações, requerer impugnações e/ou reconsiderações, interpor recurso, inclusive aqueles relativos à fase de habilitação, atos e decisões formais da Comissão que, só pode ser interpostos, dentro de suas fases correspondentes, sob pena de preclusão.

6.3 – A não apresentação ou incorreções no instrumento de mandato, não inabilitará o licitante que, será considerado sem representante constituído, participando, porém, de todas as fases, como observador.

7.0 – DA HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos exigidos nos itens abaixo relativos à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão ou imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas por servidor público credenciado, a partir do original, até às 12 horas do último **dia útil** anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes de documentação.



7.2 – O licitante deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere a:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal e trabalhista;
- c) qualificação econômica e financeira;
- d) qualificação técnica;
- e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal.

7.3 – A Habilitação Jurídica será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

7.3.1 – Prova de registro comercial, no caso de empresa individual, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrado;

7.3.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores somado a todas as alterações inclusive as consolidações, em se tratando de sociedades comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento (ATA) de eleição de seus administradores, devidamente autenticada nos termos deste instrumento no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

7.3.3 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.3.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.3.5 – Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido na Secretaria Municipal de Administração, localizado na Praça Barão de Rio Branco, nº 01, 1º andar, Centro, Juazeiro-BA.

7.4 – A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.4.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, com situação ativa;

7.4.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



7.4.3 – Prova de regularidade para com para com Receita Federal por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União).

7.4.3.3 – Certidão de Regularidade, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal, relativa à sede ou domicílio da empresa;

7.4.3.4 – Certidão de Regularidade, expedida pela Prefeitura Municipal de Juazeiro – para empresas sediadas nesta cidade – ou pela Prefeitura relativa à sede ou domicílio da empresa;

7.4.5 – Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor, conforme dispositivo da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1.990, artigo 29, inciso IV;

7.4.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT - Lei nº. 12.440;

§1º. As microempresas e empresas de pequeno deverão apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição.

§2º. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno, deste certame, **o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados do momento em que for(em) declarada(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§3º. A não regularização da documentação no prazo previsto no §2º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.5 - A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

7.5.1 – Comprovação de Capital Social, através de contrato social registrado na Junta Comercial, igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor estimado da contratação.

7.5.2 – Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, registrado na Junta Comercial, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, salvo se for pessoa jurídica com regime de tributação lucro real ou presumido, dispensa-se o registro na junta comercial,



exigível somente o recibo de envio do SPED – Sistema Público de Escrituração Digital, em conformidade com a Instrução Normativa da RBF nº 1420/2013.

7.5.3 – Demonstrações contábeis que atestem a boa situação financeira da empresa, através da comprovação dos seguintes índices:

1) Índice de Liquidez Corrente (ILC $\geq 1,0$)

$$ILC = AC/PC$$

2) Índice de Liquidez Geral (ILG $\geq 1,0$)

$$ILG = (AC + RL)/(PC + EL)$$

3) Grau de Endividamento Geral (EDG $\leq 0,6$)

$$GEG = ET/AT$$

Sendo:

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante;

RL = Realizável a Longo Prazo;

EL = Exigível a Longo Prazo;

ET = Exigível Total;

AT = Ativo Total (AC + RL + Permanente);

PL = Patrimônio Líquido.

7.5.4 – O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar **assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante ou administrador da empresa.**

7.5.5 – A licitante que apresentar resultado **menor do que 1,00 (um)**, em qualquer um dos índices de liquidez e solvência acima referidos, bem como de endividamento **superior a 0,60** deverá comprovar o capital social correspondente a pelo menos **10% (dez por cento)** do valor do total da licitação. A licitante que não apresentar o memorial de cálculo dos índices, a comissão se reserva o direito de calcular.

7.5.6 – As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

7.5.7 – O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo Sped, conforme autoriza o art. 78– A, §1.º e § 2.º do Decreto nº 1.800/1996, alterado pelo Decreto nº 8.683/2016.

7.5.8 – Demonstrações contábeis que atestem a boa situação financeira da empresa.



7.5.9 – Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial e/ou Concordata, em se tratando de sociedades comerciais, ou de Execução Patrimonial, em se tratando de sociedade civil, passada pelo distribuidor judicial da sede da empresa, em data de, no máximo, **60 (sessenta) dias** anteriores a data de realização desta licitação, **salvo se ainda estiver no prazo de validade constante no documento, expedido pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.**

7.5.9.1 – Fica autorizada a habilitação de licitantes em recuperação judicial, desde que comprove que o respectivo plano de recuperação judicial foi acolhido pelo magistrado competente, na forma do art. 58, da Lei n. 11.101/05.

7.5.10 – As certidões que não mencionarem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias a partir da data da expedição.

7.5.11 – Declaração do responsável técnico, se comprometendo a executar o objeto deste edital, na conformidade do ali exigido.

7.5.12 – Comprovação de que recolheu, até a data de recebimento e abertura dos envelopes de habilitação, por meio de quaisquer das formas previstas no inciso III do art. 31, da lei nº 8.666/93, a garantia da proposta de **R\$ 14.482,15 (quatorze mil quatrocentos e oitenta e dois reais e quinze centavos).**

I. Em recaindo a garantia em títulos da dívida pública, os originais deverão se fazer acompanhar de certificado do órgão emissor, certificando quanto às suas autenticidades bem como de laudo de atualização expedido por organismo idôneo, com assinaturas dos prepostos reconhecidas em cartório. Os títulos deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

a) A garantia apresentada na forma de seguro-garantia ou fiança bancária, deverá vir acompanhada do comprovante de quitação, bem como de forma explícita contemplar a cobertura no caso de recusa do adjudicatário do objeto da licitação em assinar o termo de contrato, além da cobertura referente a obrigações trabalhistas e previdenciárias de seguridade social, indenizações a terceiros, danos ambientais;

b) Não serão aceitas garantias emitidas por pessoa jurídicas ou fiscais estranhas ao processo licitatório. Deste modo, somente serão aceitos cheques emitidos por empresa participante do processo licitatório, e que tenha no tempo próprio adquirido o edital.

b.1) As garantias feitas em cheque de emissão de empresa licitante participante, somente terão os recibos expedidos, de forma como tratado neste subitem, quando da efetiva compensação definitiva do cheque. No momento da prestação deste tipo de garantia, ou seja, por meio de cheque de emissão da empresa participante, será dado recibo provisório de recebimento do cheque e não de recebimento de garantia.



Posteriormente, quando da efetiva compensação do cheque, será fornecido o recibo quanto a garantia propriamente dita. Somente serão fornecidos recibos definitivos, feitas por meio de cheque, daqueles que tenham sido efetivamente compensados até 01(hum) dias antes da data de recebimento das propostas. Os cheques que somente forem compensados em datas posteriores das que mencionadas neste subitem serão desconsideradas e devolvidas aos emitentes. Para fins de comprovação da data da efetiva compensação dos cheques, com demonstração da data em que os valores ficaram realmente a disposição do Município, a Tesouraria do município, anexa ao processo, cópias dos extratos bancários das contas correntes onde os mesmos foram depositados;

- c) A prestação da garantia para licitar, correspondente a 1,0% do valor estimado da contratação, que será prestada em moeda corrente nacional, Fiança Bancária ou Seguro Garantia, mediante Guia de Depósito expedida pela Secretaria da Fazenda e que será restituída conforme no Diário Oficial. A cópia do comprovante deverá ser apresentada à comissão de licitação juntamente com a documentação referente a Habilitação.
- d) A garantia prestada, quando em dinheiro, transferência ou cheque, deverá ser realizada através de Operação bancária identificada no banco CEF - Caixa Econômica Federal, Agência:0080, Conta Corrente: 14.110-0 OP: 001, onde será liberada ou restituída conforme legislação vigente.

7.6 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

7.6.1 – Certidões de Registro e Quitação da Anuidade da empresa licitante e do(s) responsável (eis) técnico (s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA na unidade da federação da sede da empresa.

7.6.2 – A licitante deverá obrigatoriamente apresentar relação dos serviços executados por profissionais de nível superior vinculado permanentemente à empresa e constante do seu Registro/Certidão de inscrição no CREA, em nome do profissional, como Responsável Técnico (Cargo-Função), comprovados mediante atestados e/ou certidões de capacidade técnica obedecendo aos serviços, que deverão estar explicitadas conforme constante a seguir:

Item	Serviço(s)
01	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022
02	TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM BANHO DILUÍDO - BRITA COMERCIAL
03	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015
04	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 50/50 - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE.



	AF_11/2019
05	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016
06	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA DE SOLOS - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019

7.6.2.1 – A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro da carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

7.6.3 – Comprovação da licitante (empresa participante), de possuir na data prevista para entrega dos documentos de habilitação, atestados de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, em características, quantidades e prazos, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente (CREA), obedecendo, para as parcelas de maior relevância, os quantitativos a seguir:

Item	Serviço(s)	Qtd mínima exigida
01	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	>63,20m ³
02	TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM BANHO DILUÍDO - BRITA COMERCIAL	> 2.322,01m ²
03	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	> 131,73 m
04	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 50/50 - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	> 437,20m ³
05	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	> 779,06m ²
06	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA DE SOLOS - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	> 437,20 m ²

Obs.: É preferível que os itens solicitados de comprovação técnica e operacional estejam em destaque dentro dos seus respectivos atestados.

7.6.4 – O licitante deverá apresentar atestado de visita técnica, fornecido pela Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano, em nome do licitante, informando que a empresa, através de seu responsável técnico, visitou o local onde será executado o serviço, tomando conhecimento de todos os



aspectos físicos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos. A visita técnica deverá ocorrer até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data marcada para a abertura dos envelopes. A visita técnica deverá ser agendada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, no gabinete da Secretaria (Centro Administrativo de Juazeiro-BA, BR 407, km 07, s/nº quadra B, Distrito Industrial São Francisco), telefone (74) 3612-5429.

7.6.4.1 – A EMPRESA LICITANTE A SEU CRITÉRIO, PODERÁ DECLINAR DA VISTORIA, SENDO NESTE CASO, NECESSÁRIO APRESENTAR DECLARAÇÃO FORMAL ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE TEM PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES INERENTES À NATUREZA DOS TRABALHOS, E SOBRE OS LOCAIS DOS SERVIÇOS, ASSUMINDO TOTAL RESPONSABILIDADE POR ESTA DECLARAÇÃO, FICANDO IMPEDIDA, NO FUTURO, DE PLEITEAR POR FORÇA DO CONHECIMENTO DECLARADO, ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, DE NATUREZA TÉCNICA E/OU FINANCEIRA.

7.6.5 – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.

7.6.6 – Relação da equipe técnica que se responsabilizará pelas obras, acompanhada de sua qualificação. O interessado deverá relacionar a equipe técnica que se responsabilizará pelas obras, na qual deverá constar, obrigatoriamente, o (s) profissional (is) detentor (es) de atestados de comprovação da capacidade técnica exigidos, composta por profissional (is) de nível superior com habilitação específica e compatível com o objeto da licitação.

OBS: Na relação o interessado deverá declarar, de modo expresso, a disponibilidade do (s) profissional (is) indicado (s), sob as penas da Lei.

7.7 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

7.7.1 – Fica expressamente consignado que a fiscalização da execução do objeto do contrato estará a cargo da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano município, através de servidor designado para esse fim, com o poder de solicitar, receber ou rejeitar o fornecimento realizado;

7.7.2 – A fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a contratada das responsabilidades contratuais e legais;

7.7.3 – Para fiscalização do contrato ficará designado o servidor **PAULO SANTANA DE ANDRADE FILHO**, engenheiro civil CREA – BA 050.917.507-4, portador do CPF de Nº 025.180.125-08, da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Juazeiro – BA.



7.8 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO:

7.8.1 – Não será concedida habilitação ao licitante que deixar de apresentar qualquer dos documentos referidos nos itens 7.3.1 a 7.6.7 ou apresentá-los em desacordo com as exigências estabelecidas neste Edital.

7.8.2 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.8.3 – Os licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste capítulo, serão considerados inabilitados, ficando excluídos das fases subsequentes desta licitação, tudo de acordo e conforme preceitua o Parágrafo 4º do Art. 41 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 (parágrafo 4º do Art. 41 - "A INABILITAÇÃO DO LICITANTE IMPORTA PRECLUSÃO DO SEU DIREITO DE PARTICIPAR DAS FASES SUBSEQUENTES"); **ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares n.º 128/2008, n.º 147/2014, n.º 155/2016 e pelo Decreto 8.538/2015.**

7.8.4 – Os documentos de habilitação e a proposta comercial serão apresentados em envelopes separados, fechados, com o título grafado com os termos seguintes:

Envelope "1" - Habilitação
Prefeitura Municipal de Juazeiro – BA
Tomada de Preços n.º 022/2023
Objeto: SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E
ACESSIBILIDADE NO BAIRRO JOÃO PAULO II NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO – BA
[Razão social da empresa licitante]
[Endereço, telefone, e-mail da empresa licitante]

7.8.5 – A entrega dos envelopes para a Habilitação dar-se-á no local, data e hora da abertura constante neste Edital.

8.0 – DA PROPOSTA

8.1 – Só serão aceitas as propostas entregues dentro do prazo firmado neste Edital, ou seja, na data e hora da abertura, em envelope fechado, nos quais deverão constar:

Envelope "2" - Proposta
Prefeitura Municipal de Juazeiro-BA
Tomada de Preços n.º 022/2023
Objeto: SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E
ACESSIBILIDADE NO BAIRRO JOÃO PAULO II NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO – BA.
[Razão social da empresa licitante]
[Endereço, telefone, e-mail da empresa licitante]



8.2 – A proposta deve ser redigida em língua portuguesa em papel timbrado da empresa, digitada ou datilografada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada a última folha, com aposição de carimbo da empresa ou licitante e assinatura, e rubricada as demais folhas;

8.3 – O valor estimado da contratação é de **R\$ 1.448.215,40 (Um milhão, quatrocentos e quarenta e oito mil duzentos e quinze reais e quarenta centavos)**, sendo este o preço máximo admissível pela Prefeitura Municipal de Juazeiro – BA, devendo ser desclassificada a licitante que não observar este limite.

8.4 – Comporá anexo obrigatório da proposta: a Planilha Orçamentária, a Composição dos Custos Unitários da Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Detalhamento do BDI, Detalhamento dos Encargos Sociais, todas devidamente assinadas pelo responsável da proponente.

8.5. O detalhamento do custo unitário do serviço deverá expressar a descrição, quantidades, produtividades e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida de preço deste Edital. Em relação ao BDI, deve-se seguir a seguinte Orientação Normativa:

“ORIENTAÇÃO NORMATIVA CJU-MG Nº 15, DE 17 DE MARÇO DE 2009
(Revisada em 17/09/2012 e em 28/07/2014):

BDI (ou LDI) - CONCEITO - OBRIGATORIEDADE DE PREVISÃO E DETALHAMENTO DO PERCENTUAL DE BDI. OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL. FORMA DE CÁLCULO.

1. O BDI (percentual de Benefícios e Despesas Indiretas), também denominado LDI (taxa de Lucro e Despesas Indiretas), corresponde a um percentual que incide sobre o custo global direto da obra ou serviço de engenharia do ramo da construção civil e se compõe do lucro da empresa contratada e das despesas indiretas, que afetam o custo da obra ou serviço, mas não conseguem ser identificadas como itens autônomos do orçamento elaborado.

2. É obrigatória a previsão do percentual de BDI e o detalhamento de sua composição e dos respectivos percentuais praticados tanto nos orçamentos elaborados pela Administração quanto nas propostas apresentadas pelos licitantes para a contratação de obras e serviços de engenharia ligados ao ramo da construção civil (vide Súmula/TCU n. 258/2010). Cabe ao Setor Técnico do órgão verificar se o serviço é ligado ao ramo da construção civil de forma a ser cabível a previsão de BDI.

3. O BDI deverá ter em sua composição, no mínimo (Art. 9º - Decreto 7983/13):

I - Taxa de rateio da administração central (§§114 a 127 - Ac. 2369/11 - TCU/Plenário);

II - Percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e pessoalística que oneram o contratado (§§156 a 176 - Ac. 2369/11 - TCU/Plenário);

III - Taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento (§§142 a 154 - Ac. 2369/11 - TCU/Plenário);

IV - Taxa de lucro (§§177 a 191 - Ac. 2369/11 - TCU/Plenário);

3.1 A inclusão de "despesas financeiras" na composição do BDI deve observar o disposto nos §§128 a 141 do Acórdão 2369/2011 - TCU/Plenário).

4. Não devem ser repassados a contratante, seja através do BDI ou da planilha orçamentária de custo direto:

4.1 Os tributos IRPJ e CSLL (Súmula/TCU n. 254/2010) - Vide item 2.4.2 do Acórdão 2622/2013 - TCU-Plenário

4.2 Os tributos ICMS e o IPI (pois incidem sobre os preços dos materiais).



5. Não podem compor o BDI, mas apenas a planilha orçamentária de custos diretos, conforme o caso, as despesas com (item 2.4 do Acórdão 2622/2013 - TCU-Plenário):

5.1 Administração Local e os encargos a ela inerentes, Instalação de Canteiro e Acampamento e Mobilização e Desmobilização (devem ser detalhadas adequadamente e devidamente motivadas) - Vide item 2.4.1 do Acórdão 2622/2013 - TCU-Plenário;

5.2 Ferramentas e equipamentos de qualquer natureza necessários para a execução das obras;

5.3 Licenças, taxas e emolumentos incorridos na aprovação de projetos, expedição de Alvará de Construção, expedição de Carta de Habite-se, Registros Cartoriais ou outros valores pagos aos diversos órgãos envolvidos no processo de implantação da obra (prefeitura, órgão de fiscalização, concessionárias de serviços públicos, Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, entre outros);

5.4 Encargos sociais, que devem compor os custos de mão-de-obra (§§22 Ac. 2369/11 TCU-Plenário);

5.5 Despesas com saúde, medicina e segurança no trabalho, necessárias à prevenção e manutenção da saúde dos recursos humanos necessários à execução dos serviços, previstos nos custos de Administração local;

5.6 Despesas com medidas mitigadoras de danos ambientais decorrentes da obra;

5.7 Outras despesas decorrentes da execução das obras e não incluídas nas composições unitárias, as quais deverão estar detalhadas na planilha.

6. O cálculo do BDI deve levar em conta o art. 9º do Decreto 7.983/2013 e os entendimentos firmados no Acórdão nº 2622/2013 do Plenário do TCU.

7. É vedada expressamente a inclusão de IRPJ, CSLL, ICMS e IPI no BDI

Referências:

Decreto 7.983/2013 - art. 9º (elementos do BDI)

Acórdão nº 2622/2013 - TCU - Plenário

Acórdão nº 2369/2011 - TCU - Plenário

Parecer Nº 968/2012/CJU-MG/CGU/AGU;

Art. 6º, inciso IX, alínea "f" e o art. 7º, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

Súmulas/TCU ns. 253, 254 e 258/2010."

8.6 – Deverá ser apresentada com a PROPOSTA DE PREÇOS, no respectivo envelope, a Planilha de Orçamento, impressa pelo licitante em papel ofício, com os valores unitários e totais da proponente, composto por 02 casas decimais, sem fórmulas, de forma que o preço total seja o produto entre o quantitativo e o preço unitário proposto.

OBS: Não será admitida a alteração das quantidades dos serviços previstos na planilha orçamentária.

8.7 – Os valores unitários contidos no orçamento da Prefeitura Municipal de Juazeiro – BA, atualizados são os máximos admitidos.

8.8 – A proposta deverá ser mantida pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data da entrega dos envelopes.

8.9 – Cada Licitante só poderá apresentar uma única Proposta de Preços que deverá ser atualizada até a data da apresentação da proposta.



8.10 – Eventuais aditamentos ou supressões deverão observar a proporcionalidade do orçamento previsto pelo órgão.

8.11 – A apresentação da Proposta implica na aceitação tácita de todas as cláusulas do Edital.

9.0 – DO PROCEDIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS.

9.1 – Qualquer cidadão pode acompanhar o desenvolvimento do processo de licitação, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

9.2 – Os envelopes referentes à documentação e à proposta deverão ser entregues pelo licitante ou por intermédio de representantes da firma licitante, simultaneamente, à Comissão Permanente de Licitação, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, contendo os dados indicados no item anterior deste Edital, no dia e hora em que se realizar a abertura da licitação, ou seja, conforme o preâmbulo deste Edital;

9.3 – Serão abertos, inicialmente, para verificação, os envelopes contendo a documentação para habilitação;

9.3.1 – Cumpridas as formalidades da habilitação, a Comissão Permanente de Licitações, após apresentar o resultado do julgamento, dará vista da documentação a todos os licitantes presentes à sessão de abertura, os quais deverão rubricar a mesma documentação, ficando esclarecido que qualquer contestação por parte dos licitantes sobre o julgamento da habilitação deve ser formalizada no momento, para que conste em ata, e solucionada antes da abertura dos envelopes contendo as propostas;

9.4 – Concluída a fase de habilitação, desde que não exista qualquer impugnação ou recurso, a Comissão dará início a abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas.

9.4.1 – Será lavrada ata na sessão de abertura, circunstanciada, na qual serão consignadas declarações, contestações ou impugnações porventura Interpostas por qualquer das licitantes e as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação e será assinada pelo Presidente e pelos membros da Comissão, e facultativamente, pelos licitantes ou representantes das firmas licitantes presentes; entretanto, se estes se recusarem a assiná-la, esta circunstância deverá ser, em tempo, consignada na ata;

9.4.2 – A ata de que trata o subitem anterior não poderá conter rasuras nem entrelinhas, registrando-se nela, através de ressalvas, todos e quaisquer enganos ou emendas que porventura venham a ocorrer.

10.0 – DO JULGAMENTO

10.1 – O julgamento será realizado em conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, art., 43, 44 e 45 e a Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares n.º 128/2008 e



nº147/2014, e pelo Decreto 8.538/2015. Será vencedora a empresa que apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.2 – No caso de empate entre duas ou mais propostas e, após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, o vencedor será escolhido mediante sorteio público, salvo se houver na margem de 10% (dez por cento) sobre o menor preço alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, que deverá ser convocada para apresentar nova proposta, de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, sob pena de preclusão, conforme reza o artigo 44 §1º c/c o artigo 45, I da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares n.º 128/2008, nº 147/2014, nº 155/2016, e pelo Decreto 8.538/2015.

10.3 - As propostas serão analisadas pela Comissão de Licitação, com base em análise técnica de engenheiro indicado pela **SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO**, que comporá a Comissão no referido certame;

10.4 - O relatório da Comissão Permanente de Licitação, com a respectiva classificação das propostas apresentadas, será encaminhado à **SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO**, para homologação e adjudicação;

10.5 – O resultado do julgamento da Comissão Permanente de Licitação somente será considerado definitivo após a homologação pela instância superior.

10.6 – Serão desclassificadas as propostas que:

10.6.1 – Não atenderem às exigências contidas no presente Edital, especialmente em relação ao objeto do mesmo ou importarem condições nele não previstas;

10.6.2 – Sejam omissas, vagas ou apresentarem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento, a critério exclusivo da Comissão de licitação.

10.6.3 – Contenham ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou estejam em desacordo com as especificações aqui exigidas.

10.6.4 - Contenham preços excessivos (acima das planilhas orçamentárias) ou manifestamente inexequíveis (na forma do Art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações);

10.6.5 – Apresentem o prazo de validade das propostas inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sua abertura;

10.7 – Atendidas todas as exigências e especificações neste Edital de Licitação, a Comissão Permanente de Licitação, no julgamento das propostas, além de outras vantagens que a cargo da PMJ-BA, possam



ser ressaltadas, considerará vencedor aquele licitante que melhor atender as conveniências da própria PMJ-BA, que ressalva o direito de decidir sobre o presente Edital, revogando-o ou anulando-o, no todo ou em parte, sendo que, em nenhum caso, caberá aos licitantes direito algum, de sob quaisquer pretexto ou títulos, exigir da PMJ-BA, qualquer parcela de indenização;

10.8 – Nenhum documento integrante da habilitação e/ou propostas poderá ser retirado do recinto onde está sendo procedida a reunião da abertura dos envelopes sem autorização da Comissão.

11.0 – DA ACEITABILIDADE DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

11.1 – Os preços deverão ser cotados em reais, *indicando-se os preços unitários e global*.

11.2 – Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital ou que apresentarem preços unitários e global superiores ao constante da Planilha orçamentária (Anexo IV).

11.4 – Os preços são irremovíveis, ressalvado o caso de não conclusão da obra no prazo estabelecido em cronograma por culpa da Administração ou por advento de uma das hipóteses do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, situação em que os preços serão reajustados considerando a variação do INCC (Lei n.º 8.666/93: art. 40, XI).

12.0 – DOS RECURSOS AOS ATOS LICITATÓRIOS

12.1 – Os recursos obedecerão ao que estabelece o art. 109 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

12.2 – O recurso referente à fase de habilitação terá efeito suspensivo e só será admitido antes do início da abertura dos envelopes contendo as propostas, sob pena de preclusão. Tal recurso deverá ser por escrito em duas vias de igual forma e teor, dirigido ao Presidente da Comissão da Licitação e entregue mediante o recebimento registrado na 2ª (segunda) via, por parte de qualquer membro da Comissão Julgadora e deverá ocorrer no prazo legal e no horário das 08h00min às 14h00min.

12.3 – O recurso na fase de julgamento das propostas, também terá efeito suspensivo, deverá ser manifestado por escrito, em duas vias de igual forma e teor, dirigido ao Presidente da Comissão da Licitação e entregue mediante o recebimento registrado na 2ª (segunda) via, por parte de qualquer membro da Comissão Julgadora e deverá ocorrer até o 5.º (quinto) dia útil, contados da data do ato impugnado, no horário das 08:00 às 14:00 horas.

12.4 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão levados em consideração.



13.0 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1 – Este edital e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser assinado entre a PREFEITURA e o licitante vencedor, no qual ficará estabelecido que o foro da cidade de Juazeiro-BA será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interposição dos termos contidos no instrumento contratual;

13.2 - A LICITANTE VENCEDORA terá o prazo de 03 (três) dias para assinar o contrato, a partir da sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, observadas ainda as regras do Art. 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

13.3 – A LICITANTE VENCEDORA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações, refletindo-se este percentual no valor global do contrato.

13.4. – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

a) Como garantia para completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser integralizada previamente à assinatura do mesmo, em espécie, em Títulos da Dívida Pública da União, com cotação de mercado devidamente comprovada por documento hábil expedido pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários, Seguro Garantia ou Fiança Bancária, a critério da contratada.

b) Quando se tratar de garantia em títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, na forma do Art. 56, inc. I, da Lei 8.666/93 (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004).

c) A Contratada deverá manter atualizada a garantia contratual até o fim da vigência do contrato objeto desta licitação, com a consequente emissão do Termo de Encerramento Físico;

I A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO/BA, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da PREFEITURA;

II A não integralização da garantia no prazo estabelecido inviabilizará a assinatura do contrato ou de seus respectivos aditamentos, representando inadimplência da Contratada, sujeitando-a às penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93;



III Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto no caput desta cláusula, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.

IV Após a assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato será devolvida a "Garantia de Execução", uma vez verificada a perfeita execução das obras/serviços e fornecimentos contratados.

V Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão ou, se forem apuradas verbas a qualquer título, devidas pela Contratada, decorrentes da contratação e prestação dos serviços, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela Prefeitura Municipal de Juazeiro-BA.

14.0 – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

14.1 – Se a licitante vencedora deixar de cumprir os compromissos relativos aos prazos de validade da proposta, ou os concernentes as especificações e condições preestabelecidas no Edital e seus anexos, a PMJ-BA poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida sucessivamente à ordem de classificação, ou pela realização de novo processo licitatório.

14.2 – Por inexecução total ou parcial de qualquer das condições estabelecidas neste Edital, especialmente àquelas pertinentes ao prazo de execução dos serviços, a PMJ-BA poderá, independentemente de cobrança de multas e garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois (02) anos;

III – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.3 – As sanções previstas nos incisos II e III acima poderão também ser aplicadas ao licitante que, em razão de contratos regidos pela Lei nº 8.666/93, tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstre não possuir idoneidade para contratar com a administração, em virtude dos atos ilícitos praticados.



15.0 – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

15.1 – A Contratada será responsável por qualquer erro ou incorreção nos serviços e sua correção não acarretará nenhum ônus para o Município de Juazeiro, ficando responsável, ainda, por apresentar à Prefeitura cópia da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica relativa ao objeto da licitação.

16.0 – DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

16.1 – O pagamento pela execução dos serviços objeto deste termo, será efetuado através de transferência bancária para a conta corrente da empresa contratada, em até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente a execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada do boletim de medições aprovados pela fiscalização do contrato.

16.2 – Após a aprovação da Medição, a **SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO** solicitará pagamento, apresentando toda a documentação necessária à sua liquidação.

16.3 – A contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento das tarefas determinadas na planilha orçamentária, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

16.4 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante devedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

16.5 – A CONTRATADA deverá apresentar à Gerência Financeira de OBRAS, para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

I – Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º;

II – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais.

III – Certidão de Regularidade com o FGTS.

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.

V - Certidão de Regularidade de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal;

VI - Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

16.6 – A Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA deverá consignar, em seu corpo, o Percentual correspondente a Pessoal e Material em relação ao valor contratado.

16.7 - As medições serão elaboradas relativas aos serviços executados no período do dia 1 do mês anterior até o dia 30, pelo gestor do contrato, com a participação da CONTRATADA, e será formalizada e datada até o décimo dia útil de cada mês, e pagas em até 25 (vinte e cinco) dias após.



16.8 – Os serviços serão medidos mensalmente de acordo com o preço unitário dos serviços, conforme executados e de acordo com o cronograma físico-financeiro a serem determinados pela Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEDUR.

16.9 – As medições serão comprovadas mediante execução in loco, através da aferição das quantidades aplicadas e atestadas pela fiscalização.

Obs.: Os serviços executados fora das especificações não serão objetos de medição e terão que ser refeitos sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

17.0 – DAS PENALIDADES

17.1 – O contratado ficará sujeito à multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

17.2 – A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela PMJ-BA ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

18.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – Fica assegurado ao Município de Juazeiro, o direito de, no interesse da administração, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização;

18.2 – Adiar a data de abertura das propostas à presente licitação, dando conhecimento aos interessados através de fax ou telegrama, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada;

18.3 – Aceitar ou rejeitar qualquer proposta, revogar o processo licitatório, por razões de interesse público decorrentes de fatos superveniente, devidamente comprovados, e/ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, a qualquer tempo antes da adjudicação dos serviços;

18.4 – Alterar as condições desta licitação, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, desde que fixe novo prazo para apresentação das propostas.

18.5 – Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o licitante que, tendo-a aceita sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação e proposta, falhas ou irregularidades. Qualquer impugnação deverá ser efetuada por escrito e protocolada na Comissão Permanente de Licitação no endereço constante no preâmbulo do Edital.



18.6 – É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, da execução dos serviços que forem adjudicados em consequência desta licitação.

18.7 – A autorização para início da execução dos serviços objeto desta licitação se dará mediante a emissão, pelo Município de Juazeiro-BA, da Ordem de Serviços.

18.8 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação, na modalidade de Tomada de Preços, serão prestados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Juazeiro - BA, 1º Andar, situada na Praça Barão do Rio Branco, nº 01 - Centro – Juazeiro - BA, telefone (74) 3612-3675.

18.9 – O não comparecimento do licitante a qualquer ato de abertura dos envelopes, ou a falta de sua assinatura na respectiva ata, implicará na aceitação das decisões da Comissão Permanente de Licitação.

18.10 – A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente certame.

18.11 – A Comissão Permanente de Licitação, através de qualquer dos seus membros, poderá autenticar a cópia de documento, à vista da apreciação do respectivo original, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

Juazeiro-BA, 29 de janeiro de 2024.

Acauã Gandhi Benevides Santiago
Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEDUR



ANEXO I

PROJETO BÁSICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO

PRACA BARAO DO RIO BRANCO, 01

CENTRO

JUAZEIRO - BA

SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO PROJETO BÁSICO 290 / 2023

EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E ACESSIBILIDADE NO BAIRRO JOÃO PAULO II NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA.

CONVÊNIO Nº 937604/2022/MDR/CAIXA

1. Justificativa:

Obras de pavimentação são de fundamental importância para o desenvolvimento dos municípios, na medida em que proporcionam melhorias na qualidade de vida da população local em diversos aspectos que vão desde o conforto na utilização das vias até a melhoria nos indicadores da saúde pública dos moradores do entorno da obra.

A execução de pavimentos em vias urbanas e rurais, quando devidamente planejadas, promove a melhora no fluxo de trânsito nas cidades, reduzindo o tempo perdido com congestionamento, além de aumentar a segurança na utilização das vias, pois além de organizar o trânsito de veículos da cidade, a sinalização, prevista nesta obra, faz o adequado direcionamento dos pedestres e dos automóveis que transitam pela via, aumentando desta forma o conforto dos usuários que por ela transitam. Outro benefício relacionado a mobilidade urbana é o da implantação de passeios acessíveis, com a instalação de rampas e piso tátil, como alternativa para promover e melhorar o processo de inclusão social de Pessoas com deficiência.

De forma indireta, esse tipo de empreendimento promove desenvolvimento dos indicadores de saúde do município, pois ao efetuar a execução dos pavimentos é garantido a redução da formação de poeiras, auxiliando no processo de prevenção e combate de doenças respiratórias. Tal medida é de suma importância em decorrência das condições climáticas da região que passa por longos períodos de estiagem.

O objeto deste processo licitatório contempla, ainda, a execução de obras de Microdrenagem na Rua Ebenezer, visando efetivar a adequada destinação das águas pluviais, medida necessária frente às condições topográficas do bairro e impermeabilidade do solo resultante da implantação do revestimento asfáltico e do concreto que serão executados na camada de rolamento e nas calçadas, respectivamente. Ou seja, a obra promoverá o escoamento superficial das águas da chuva, destinando-a para as galerias e caixas coletoras da rede de drenagem.

2. Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia relativos à execução de pavimentação, drenagem e acessibilidade no bairro João Paulo II no município de Juazeiro-BA, de acordo com as especificações dos anexos deste Termo de Referência: Projetos Executivos, Memorial Descritivo e Planilhas Orçamentárias da Caixa Econômica Federal e Prefeitura Municipal de Juazeiro-BA, com execução por regime de empreitada por preço global.

Constitui como parte integrante do edital de licitação, os seguintes objetivos:

- a) Caracterizar o objeto a ser contratado;
- b) Estabelecer as normas, especificações e procedimentos, com respectivos ensaios laboratoriais de controle tecnológico de materiais e serviços, que orientam os processos construtivos, que se constituem em:
 - b.1) Especificações e Inspeções de materiais;
 - b.2) Procedimentos de Execução e de Inspeção de Serviços;
 - b.3) Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.
- c) Estabelecer a metodologia de planejamento gerencial das atividades, que se constituem nos seguintes elementos:
 - c.1) Reuniões periódicas; e,
 - c.2) Planejamento detalhado das atividades a serem desenvolvidas semanalmente;
- d) Estabelecer o nível de qualidade desejado para os serviços, com base nos elementos que constituem o edital de licitação;
- e) Salientar o cumprimento da Lei 6.514/77 e das Normas Regulamentadoras da Portaria n.º 3214/78 do Ministério do Trabalho;
- f) Estabelecer as formas de medição para os serviços que serão desenvolvidos durante o cumprimento do contrato;
- g) Estabelecer que qualquer proposta, modificação de processo técnico ou material a ser empregado no empreendimento durante o processo executivo, somente será analisada se representar um ganho técnico e econômico para a Administração Pública.

Todos os materiais e serviços deverão atender as exigências das especificações, normas, portarias e instruções dos seguintes órgãos ou estabelecimentos (SEINFRA/BA, DNIT, ABNT e outros pertinentes), observando ainda o que orienta e determina a supervisão. Os materiais a serem utilizados deverão ser de excelente qualidade, com comprovação através de ensaios, testes ou outras provas definidas nas Normas do DNIT e da ABNT.

A Licitante deverá analisar a planilha de quantitativos e preços, anexo ao edital. O gestor de contrato, durante a execução da obra, não aceitará da CONTRATADA reclamações quanto à planilha como justificativa para inviabilização do cumprimento do

prazo, preço e qualidade contratados.

3. Prazo da Contratação e de Execução dos Serviços:

3.1 - O contrato e a prestação dos serviços para execução do objeto desta contratação terão a vigência pelo prazo de 6 (Seis) meses, a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4. Recursos Financeiros/Dotação Orçamentária:

Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes desta contratação serão provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 02 - Prefeitura Municipal de Juazeiro - BA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0808 - Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 1057
ELEMENTO DE DESPESA: 44951.00
FONTE: 1500/1700/1708

5. Qualificação Econômica:

5.1 - Comprovação de Capital Social, através de contrato social registrado na Junta Comercial, igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor estimado da contratação.

5.2 - Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, registrado na Junta Comercial, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, salvo se for pessoa jurídica com regime de tributação lucro real ou presumido, dispensa-se o registro na junta comercial, exigível somente o recibo de envio do SPED - Sistema Público de Escrituração Digital, em conformidade com a Instrução Normativa da RFB nº 1420/2013.

5.2.1 - Demonstrações contábeis que atestem a boa situação financeira da empresa, através da comprovação dos seguintes índices:

- 1) Índice de Liquidez Corrente (ILC > 1,0)
 $ILC = AC/PC$
- 2) Índice de Liquidez Geral (ILG > 1,0)
 $ILG = (AC + RL)/(PC + EL)$
- 3) Grau de Endividamento Geral (EDG < 0,6)
 $GEG = ET/AT$

Sendo:

AC = Ativo Circulante; ET = Exigível Total;
PC = Passivo Circulante; AT = Ativo Total (AC + RL + Permanente);
RL = Realizável a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.
EL = Exigível a Longo Prazo;

5.3 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante ou administrador da empresa.

5.4 - A licitante que apresentar resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer um dos índices de liquidez e solvência acima referidos, bem como de endividamento superior a 0,60 deverá comprovar o patrimônio líquido correspondente à pelo menos 10% (dez por cento) do valor do total da licitação. A licitante que não apresentar o memorial de cálculo dos índices, a comissão se reserva o direito de calcular.

5.5 - As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação do Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

5.6 - O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, será aceito devidamente autenticado mediante recibo de entrega emitido pelo sped, conforme autoriza o art. 78 - A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

5.7 - Demonstrações contábeis que atestem a boa situação financeira da empresa.

5.8 - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial e/ou Concordata, em se tratando de sociedades comerciais, ou de Execução Patrimonial, em se tratando de sociedade civil, passada pelo distribuidor judicial da sede da empresa, em data de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores a data de realização desta licitação, salvo se ainda estiver no prazo de validade constante no documento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.9 - As certidões que não mencionarem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 dias a partir da data de expedição.

5.10 - Declaração do responsável técnico, se comprometendo a executar o objeto do edital, na conformidade do ali exigido.

6. Qualificação Técnica:

6.1 - Certidões de Registro e Quitação da Anuidade da empresa licitante e do(s) responsável (eis) técnico (s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA na unidade da federação da sede da empresa.

6.2 - A licitante deverá obrigatoriamente apresentar relação dos serviços executados por profissionais de nível superior

vinculado permanentemente à empresa e constante do seu Registro/Certidão de inscrição no CREA, em nome do profissional, como Responsável Técnico (Cargo-Função), comprovados mediante atestados e/ou certidões de capacidade técnica obedecendo aos serviços, que deverão estar explicitadas conforme constante a seguir:

- a) EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022
- b) TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM BANHO DILUÍDO - BRITA COMERCIAL
- c) TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015
- d) EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 50/50 - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019
- e) ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016
- f) EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA DE SOLOS - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019

6.2.1 - A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro da carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

6.3 - Comprovação da licitante (empresa participante), de possuir na data prevista para entrega dos documentos de habilitação, atestados de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, em características, quantidades e prazos, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente (CREA), obedecendo, para as parcelas de maior relevância, os quantitativos a seguir:

- a) EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022 > **63,20m³**.
- b) TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM BANHO DILUÍDO - BRITA COMERCIAL > **2.322,01m²**.
- c) TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015 > **131,73 m**.
- d) EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 50/50 - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 > **437,20m³**.
- e) ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016 > **779,06m²**.
- f) EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA DE SOLOS - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 > **437,20 m²**.

Obs: É preferível que os itens solicitados de comprovação técnica e operacional estejam em destaque dentro dos seus respectivos atestados.

6.4 - O licitante deverá apresentar atestado de visita técnica, fornecido pela Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano, em nome do licitante, informando que a empresa, através de seu responsável técnico, visitou o local onde será executado o serviço, tomando conhecimento de todos os aspectos físicos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos. A visita técnica deverá ocorrer até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data marcada para a abertura dos envelopes. A visita técnica deverá ser agendada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, no gabinete da Secretaria (Centro Administrativo de Juazeiro-BA, BR 407, km 07, s/nº quadra B, Distrito Industrial São Francisco), telefone (74) 3612-5429.

6.4.1 - A EMPRESA LICITANTE A SEU CRITÉRIO, PODERÁ DECLINAR DA VISTORIA, SENDO NESTE CASO, NECESSÁRIO APRESENTAR DECLARAÇÃO FORMAL ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE TENHA PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES INERENTES À NATUREZA DOS TRABALHOS, E SOBRE OS LOCOS DOS SERVIÇOS, ASSUMINDO TOTAL RESPONSABILIDADE POR ESTA DECLARAÇÃO, FICANDO IMPEDIDA, NO FUTURO, DE PLEITEAR POR FORÇA DO CONHECIMENTO DECLARADO, ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, DE NATUREZA TÉCNICA E/OU FINANCEIRA.

6.5 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, mediante documento assinado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.

6.6 - Relação da equipe técnica que se responsabilizará pelas obras, acompanhada de sua qualificação. O interessado deverá relacionar a equipe técnica que se responsabilizará pelas obras, na qual deverá constar, obrigatoriamente, o (s) profissional (is) detentor (es) de atestados de comprovação da capacidade técnica exigidos, composta por profissional (is) de nível superior com habilitação específica e compatível com o objeto da licitação.

OBS: Na relação o interessado deverá declarar, de modo expresso, a disponibilidade do (s) profissional (is) indicado (s), sob as penas da Lei.

6.7 - A CONTRATADA se responsabilizará pelo fornecimento de EPs, materiais, equipamentos, transporte, alimentação, além de questões administrativas, acidentais, não sendo atribuída à CONTRATANTE qualquer culpabilidade neste âmbito.

6.8 - Cópia do comprovante de prestação da garantia para licitar, correspondente a 1,0% do valor estimado da contratação, que será prestada em moeda corrente nacional, Fiança Bancária ou Seguro Garantia, mediante Guia de Depósito expedida pela Secretaria da Fazenda e que será restituída conforme no Diário Oficial. A cópia do comprovante deverá ser apresentada à comissão de licitação até o 3º (Terceiro) dia útil anterior à data marcada para a abertura dos envelopes.

6.9 - A garantia deverá ter prazo de validade no mínimo de 60 (Sessenta) dias corridos, contados a partir da data prevista para a Sessão de Recebimento das Propostas.

7. Orçamento dos Serviços:

UNICO

Item	Produto	Qtd.	Per	Valor	U.M	Total
1	9909903767 - Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia relativos à execução de pavimentação, drenagem e acessibilidade no bairro João Paulo II no município de Juazeiro-BA, de acordo com as especificações dos anexos deste Termo de Referência (ANEXO I Projetos Executivos; ANEXO II Planilhas Orçamentárias), com execução por regime de empreitada por preço global.	1	1	R\$ 1.448.215,40	Und.	R\$ 1.448.215,40

Descrição:

Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia relativos à execução de pavimentação, drenagem e acessibilidade no bairro João Paulo II no município de Juazeiro-BA, de acordo com as especificações dos anexos deste Termo de Referência (ANEXO I ? Projetos Executivos; ANEXO II ? Planilhas Orçamentárias), com execução por regime de empreitada por preço global.

Total geral dos Itens: R\$ 1.448.215,40

7.1 - O valor estimado da contratação é de R\$ 1.448.215,40 (Um milhão, quatrocentos e quarenta e oito mil duzentos e quinze reais e quarenta centavos), sendo este o preço máximo admissível pela Prefeitura Municipal de Juazeiro-BA, devendo ser desclassificada a licitante que não observar este limite.

7.2 - Comporá anexo obrigatório da proposta: a Planilha Orçamentária, a Composição dos Custos Unitários da Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Detalhamento do BDI, Detalhamento dos Encargos Sociais, todas devidamente assinadas pelo responsável da proponente.

7.3 - O detalhamento do custo unitário do serviço deverá expressar a descrição, quantidades, produtividades e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida de preço deste Edital. Em relação ao BDI, deve-se seguir a seguinte Orientação Normativa:

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA CJU-MG Nº 15, DE 17 DE MARÇO DE 2009 (Revisada em 17/09/2012 e em 28/07/2014):

BDI (ou LDI) - CONCEITO - OBRIGATORIEDADE DE PREVISÃO E DETALHAMENTO DO PERCENTUAL DE BDI. OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL. FORMA DE CÁLCULO.

1. O BDI (percentual de Benefícios e Despesas Indiretas), também denominado LDI (taxa de Lucro e Despesas Indiretas), corresponde a um percentual que incide sobre o custo global direto da obra ou serviço de engenharia do ramo da construção civil e se compõe do lucro da empresa contratada e das despesas indiretas, que afetam o custo da obra ou serviço, mas não conseguem ser identificadas como itens autônomos do orçamento elaborado.

2. É obrigatória a previsão do percentual de BDI e o detalhamento de sua composição e dos respectivos percentuais praticados tanto nos orçamentos elaborados pela Administração quanto nas propostas apresentadas pelos licitantes para a contratação de obras e serviços de engenharia ligados ao ramo da construção civil (vide Súmula/TCU n. 258/2010). Cabe ao Setor Técnico do órgão verificar se o serviço é ligado ao ramo da construção civil de forma a ser cabível a previsão de BDI.

3. O BDI deverá ter em sua composição, no mínimo (Art. 9º - Decreto 7983/13):

I - taxa de rateio da administração central (§§114 a 127 - Ac. 2369/11 - TCU/Plenário);

II - percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado (§§156 a 176 - Ac.

2369/11 - TCU/Plenário):

III - taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento (§§142 a 154 - Ac. 2369/11 - TCU/Plenário);

IV - taxa de lucro (§§177 a 191 - Ac. 2369/11 - TCU/Plenário);

3.1 A inclusão de "despesas financeiras" na composição do BDI deve observar o disposto nos §§128 a 141 do Acórdão 2369/2011-22 (TCU/Plenário).

4. Não devem ser repassados a contratante, seja através do BDI ou da planilha orçamentária de custo direto:

4.1 Os tributos IRPJ e CSLL (Súmula/TCU n. 254/2010) - Vide item 2.4.2 do Acórdão 2622/2013 - TCU-Plenário.

4.2 Os tributos ICMS e o IPI (pois incidem sobre os preços dos materiais).

5. Não podem compor o BDI, mas apenas a planilha orçamentária de custos diretos, conforme o caso, as despesas com (item 2.4 do Acórdão 2622/2013 - TCU- Plenário):

5.1 Administração Local e os encargos a ela inerentes, Instalação de Canteiro e Acampamento e Mobilização e Desmobilização (deverão ser detalhadas adequadamente e devidamente motivadas) - Vide item 2.4.1 do Acórdão 2622/2013 - TCU-Plenário;

5.2 Ferramentas e equipamentos de qualquer natureza necessários para a execução das obras;

5.3 Licenças, taxas e emolumentos incorridos na aprovação de projetos, expedição de Alvará de Construção, expedição de Carta de Habite-se, Registros Cartoriais ou outros valores pagos aos diversos órgãos envolvidos no processo de implantação da obra (prefeitura, ...)

5.4 Encargos sociais, que devem compor os custos de mão-de-obra (§§22 Ac. 2369/11 TCU-Plenário):

5.5 Despesas com saúde, medicina e segurança no trabalho, necessárias à prevenção e manutenção da saúde dos recursos humanos necessários à execução dos serviços, previstos nos custos de Administração local:

5.6 Despesas com medidas mitigadoras de danos ambientais decorrentes da obra:

5.7 Outras despesas decorrentes da execução das obras e não incluídas nas composições unitárias, as quais deverão estar detalhadas na planilha.

6. O cálculo do BDI deve levar em conta o art. 9º do Decreto 7.983/2013 e os entendimentos firmados no Acórdão nº 2622/2014-1, do Plenário do TCU.

7. É vedada expressamente a inclusão de IRPJ, CSLL, ICMS e IPI no BDI.

Referências:

Decreto 7.983/2013 - art. 9º (elementos do BDI)

Acórdão nº 2622/2013 - TCU - Plenário

Acórdão nº 2369/2011 - TCU - Plenário

Parecer Nº 968/2012/CJU-MG/CGU/AGU:

Art. 6º, inciso IX, alínea "f" e o art. 7º, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

Súmulas/TCU ns. 253, 254 e 258/2010."

7.4 - Deverá ser apresentada com a "PROPOSTA DE PREÇOS", no respectivo envelope, a Planilha de Orçamento, impressa pelo licitante em papel ofício, com os valores unitários e totais da proponente, composto por 02 casas decimais, sem fórmula, de forma que o preço total seja o produto entre o quantitativo e o preço unitário proposto.

OBS: Não será admitida a alteração das quantidades dos serviços previstos na planilha orçamentária.

7.5. Os valores unitários contidos na Planilha Orcamentária atualizados são os máximos admitidos.

7.6. A proposta deverá ser mantida pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data da entrega dos envelopes.

7.7. Cada Licitante só poderá apresentar uma única Proposta de Preços que deverá ser atualizada até a data da apresentação da proposta.

7.8. Eventuais aditamentos ou supressões deverão observar a proporcionalidade do orçamento previsto pelo órgão.

7.9. A apresentação da Proposta implica na aceitação tácita de todas as cláusulas do Edital.

7.10. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data da sessão de abertura das propostas.

8. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento pela execução dos serviços objeto deste termo, será efetuado através de transferência bancária para a conta corrente da empresa contratada, em até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente a execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada do boletim de medições aprovados pela fiscalização do contrato.

9. Obrigações da Contratada:

9.1. Executar a prestação de serviços de acordo com as especificações, condições e prazos propostos neste termo, Memorial Descritivo e Planilhas Orçamentárias, obedecendo as legislações pertinentes à matéria;

9.2. Disponibilizar todo o material e equipamentos necessários à execução dos serviços;

9.3. Os serviços não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte;

9.4. Conduzir os serviços em estrita observância das normas da legislação federal, estadual e municipal, cumprindo as determinações dos poderes públicos, mantendo o local dos serviços nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.5. Responder civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento dos serviços;

9.6. Fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletivos (EPC) necessários e adequados a todos os trabalhadores que atuarem na obra, bem como fiscalizar a sua utilização.

10. Obrigações do Município:

10.1. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada nos serviços prestados pela contratada;

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto, mediante comprovação da execução das obras;

10.4. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na execução dos serviços, para imediata correção;

10.5. Designar servidor responsável pela fiscalização e recebimento das obras objeto do contrato.

11. Fiscalização e Acompanhamento:

11.1. Fica expressamente consignado que a fiscalização da execução do objeto do contrato estará a cargo da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano município, através de servidor designado para esse fim, com o poder de solicitar, receber ou rejeitar o fornecimento realizado;

11.2. A fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a contratada das responsabilidades contratuais e legais;

11.3 - Para fiscalização do contrato ficará designado o servidor PAULO SANTANA DE ANDRADE FILHO, engenheiro civil CREA-BA 050.917.507-4, portador do CPF de Nº 025.180.125-08, da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Juazeiro-BA.

TRAMITAÇÃO DO PROCESSO:

COMISSÃO ESPECÍFICA: APÓS ANALISE DO PROCESSO EM QUESTÃO, CONCLUIMOS POR APROVAR ESTE PROCESSO.

Responsável: _____ em ____ / ____ /2023.

CONTABILIDADE / PLANEJAMENTO - SALDO ORÇAMENTÁRIO () Certifico a existência de dotação orçamentária para cobertura da despesa. () Não existe dotação orçamentária suficiente para cobertura da despesa.

Responsável: _____ em ____ / ____ /2023.

SETOR FINANCEIRO () Certifico a existência de recurso financeiro para realização da despesa. () Não existe recurso financeiro para realização da despesa.

Responsável: _____ em ____ / ____ /2023.

Juazeiro/BA, 22 de Dezembro de 2023.

ACAUÃ GHANDI BENEVIDES SANTIAGO

Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEDUR

Assinado por 1 pessoa: ACAUÃ GHANDI BENEVIDES SANTIAGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/98ED-D97D-0883-327F>

A

Assinado por 1 pessoa: ACAUÁ GANDHI BENEVIDES SANTIAGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/98ED-D97D-0D83-327F> e informe o código 98ED-D97D-0D83-327F





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 98ED-D97D-0D83-327F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ACAUÃ GANDHI BENEVIDES SANTIAGO (CPF 032.XXX.XXX-25) em 08/01/2024 11:16:42

(GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/98ED-D97D-0D83-327F>



ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA.

OBJETO/OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM TSD DA RUA EBENEZER E QUADRA 25.

LOCAL: JUAZEIRO- BA.

JUAZEIRO-BA

MARÇO 2023.

SUMÁRIO

Sumário

1. INTRODUÇÃO E OBJETIVOS.....	4
2. GENERALIDADES	4
3. DOCUMENTAÇÃO	5
4. PROJETO	6
5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	6
5.1 SERVIÇOS PRELIMINARES	6
5.1.1 Placa de Obra	6
5.2 Canteiro de obras.....	6
5.2.1 Instalações.....	7
5.2.1.1 Instalação Sanitária.....	7
5.2.1.1.1 Vasos sanitários	8
5.2.1.1.2 Padrões e Ligações provisórias.....	8
5.3 LIMPEZA, RETIRADAS E DEMOLIÇÕES	8
5.3.1 Regularização do Subleito:	8
5.4 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA.....	8
5.5 PAVIMENTAÇÃO	9
5.5.1 Tratamento Superficial Duplo – TSD	9
5.5.2 Imprimação	10
5.5.3 Base e sub-base.....	10
5.6 PASSEIOS E ACESSIBILIDADE.....	11
5.6.1 Assentamento de Guia (meio-fio)	11
5.6.2 Piso Tátil	12
5.6.3 Passeio em Concreto.....	12
5.7 DRENAGEM PLUVIAL.....	12
5.7.1 Sarjetas de concreto	12
5.7.2 Tubos de concreto armado.....	13
5.7.3 Poço de visita	13

5.7.4	Boca de lobo simples	14
5.8	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	14
5.8.1	Sinalização horizontal com pintura retrorefletiva	14
5.8.2	Suporte para placa de sinalização	15
5.8.3	Placas de sinalização	15
5.9	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	16
5.9.1	Limpeza Final.....	16
6.	CONSIDERAÇÕES FINAIS	16

1. INTRODUÇÃO E OBJETIVOS

A pavimentação de ruas é um serviço de infraestrutura viária que busca melhorar não somente a fluidez, segurança e conforto para os condutores como também melhor salubridade para os moradores da área, visto que, com a pavimentação são realizados a cobertura da camada de rolamento em solo natural com outro material o que reduz o índice de poeira e lama, em dias secos e chuvosos respectivamente. Além disso, com a pavimentação também é realizada um sistema de microdrenagem superficial, conduzindo adequadamente as águas pluviais às caixas e galerias, reduzindo o efeito das enxurradas e alagamentos.

A pavimentação também traz consigo serviços de acessibilidade urbana, como o uso de piso tátil em passeios, além da sinalização viária, o que ajudam a melhorar a mobilidade urbana na via tanto para os condutores quanto para os pedestres.

O Projeto de **Pavimentação em TSD** tem o objetivo de promover todas as vantagens que a sua implantação traz para a Rua Ebenezer e Quadra 25 no bairro **João Paulo II**, trazendo uma grande melhoria no fluxo de acesso para os moradores do bairro e regiões vizinhas. de Juazeiro-BA.

2. GENERALIDADES

Este memorial foi elaborado por um grupo de trabalho formado por profissionais a fim de prever a obediência às normas das concessionárias e empresas de serviços públicos, DNIT, INMETRO, ISO 9002, IPT, NEC, TSB36, TSB40 e às prescrições da Norma Regulamentadora, a NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da construção.

Ele prevê, também, a obediência das normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, referente a todos os serviços e insumos regulamentados por ela quando utilizados durante todas as fases da obra. Todas as normas e descrições presentes neste memorial devem ser obedecidas na sua totalidade.

É de responsabilidade da CONTRATADA/EMPRESA, o fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra de primeira linha necessária ao cumprimento integral do objeto da licitação, baseando-se no projeto básico fornecido bem como neste respectivo memorial descritivo, responsabilizando-se pelo atendimento as normas de segurança, pagamento de encargos, taxas, emolumentos, e por todos os danos causados às obras e ou serviços, bem como a terceiros, reparando, consertando, substituindo, ressarcindo os seus respectivos proprietários as suas plenas expensas.

A **Pavimentação de ruas em TSD** deverá ser feita rigorosamente de acordo com o projeto aprovado, sendo que toda e qualquer alteração que por ventura deva ser introduzida no projeto ou nas especificações, visando melhorias, só será admitida com autorização do RESPONSÁVEL TÉCNICO pelo projeto.

Poderá a FISCALIZAÇÃO paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los quando esses não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.

É de responsabilidade da CONTRATADA manter atualizados, no canteiro de obras, alvará, diário de obras, certidões e licenças, evitando interrupções por embargo, assim como possuir os cronogramas e demais elementos que interessam aos serviços.

Casos específicos e/ou de omissões deverão ser vistos junto à EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL pela elaboração do projeto e/ou EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO, ficando essas responsáveis pela tomada de decisão a respeito de cada caso.

A CONTRATADA poderá sugerir modificações do projeto quando julgar que essas possam possibilitar a melhoria da execução da obra desde que não comprometa sua finalidade desempenho, cabendo a ela apresentar todos os elementos técnicos e administrativos necessários à avaliação por parte da equipe de FISCALIZAÇÃO e só poderá executar tais modificações após a aprovação, por escrito.

Qualquer material colocado no canteiro que esteja fora do especificado será considerado inadequado, devendo ser removido e substituído pelo especificado. Ademais, todos os elementos presentes no projeto, detalhes não fornecidos deverão seguir o padrão dos demais, salvo o caso desses não serem propícios desta análise, cabendo, à FISCALIZAÇÃO decidir a respeito.

Deverão ser refeitos todos os serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO, no prazo estabelecido por ela. A FISCALIZAÇÃO terá livre acesso a todo acervo da obra, bem, como às informações sobre os serviços e insumos utilizados.

3. DOCUMENTAÇÃO

Antes do início dos serviços a CONTRATADA deverá providenciar, e apresentar ao órgão contratante:

- a) ART de execução;
- b) Alvará de construção;
- c) CEI da Previdência Social;
- d) Livro de registro dos funcionários;
- e) Programas de Segurança do Trabalho;
- f) Diário de obra de acordo com o Tribunal de Contas.

4. PROJETO

O Projeto refere-se à **Pavimentação em TSD**, nas Ruas Ebenezer e Quadra 25 no Bairro João Paulo II, Município de Juazeiro – BA. A área será contemplada com revestimento das vias em TSD, além de outros serviços de infraestruturas complementares como assentamento de meio-fio e sarjeta, drenagem pluvial, calçadas em concreto, bem como a acessibilidade através de piso tátil e sinalização de trânsito. O projeto é composto por três pranchas contendo:

- a) Plantas baixas;
- b) Planta de locação;
- c) Detalhes dos perfis longitudinais;
- d) Detalhes da drenagem;
- e) Detalhes das seções transversais das vias;
- f) Resumo dos quantitativos;
- g) Detalhes das placas de sinalização de trânsito;
- h) Detalhes das placas de identificação dos logradouros.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

5.1.1 Placa de Obra

A placa de obra deverá ser em chapa metálica capaz de resistir às intempéries, durante o período da obra. Terá dimensões de (4,00 x 2,50) m e deverá ser pintada obedecendo a proporcionalidade e modelo do município, que deverá ser fornecido juntamente com a ordem de início dos serviços.

A placa deverá ser fixada em local indicado pela FISCALIZAÇÃO do municipal, apoiada em estrutura de madeira, cabendo sua execução e fixação por conta da CONTRATADA, no máximo 5 (cinco) dias após o início das obras.

Enquanto durar a execução da obra, a fixação e manutenção da placa, visível e legível ao público, serão obrigatórias e de responsabilidade da CONTRATADA.

5.2 Canteiro de obras

Deverá ser construída instalação provisória de tamanho compatível com a obra, podendo ser com a construção de barracões ou uso de containers, devendo observar o exposto em planilha orçamentária. Os barracões ou containers para alojamento, refeitório, escritório de obra, guarda de ferramentas e guarda de materiais deverão ser locados de forma a não prejudicar o desenvolvimento da obra. Os barracões ou containers destinados à guarda de materiais devem se localizar de forma a ser facilmente acessível tanto para o recebimento de materiais como para a utilização destes na obra.

Após a conclusão dos serviços, a CONTRATADA deverá proceder à desmobilização, compreendida pela desmontagem das instalações do canteiro da obra e tapumes, bem como pela remoção de todo material resultante, devendo estarem os locais da obra perfeitamente livres e desimpedidos de entulhos, materiais e equipamentos, para que seja efetuado o recebimento da obra pela CONTRATANTE.

A CONSTRUTORA/CONTRATADA deverá providenciar ligações provisórias de água e energia para utilização na obra. A obra deverá ser organizada. Entulhos e detritos deverão ser removidos no decorrer da construção.

5.2.1 Instalações

O canteiro da obra deverá dispor de todas as instalações necessárias ao seu funcionamento:

- Container de 2,40 m x 6,20 m para escritório, completo com sanitário;

5.2.1.1 Instalação Sanitária

Entende-se como instalação sanitária o local destinado ao asseio corporal e/ou ao atendimento das necessidades fisiológicas de excreção. As instalações sanitárias devem:

- Ser mantidas em perfeito estado de conservação e higiene;
- Ter portas de acesso que impeçam o devassamento e ser construídas de modo a manter o resguardo conveniente;
- Ter paredes de material resistente e lavável, podendo ser de madeira;
- Ter pisos impermeáveis, laváveis e de acabamento antiderrapante;
- Não se ligar diretamente com os locais destinados às refeições;
- Ser independente para homens e mulheres, quando necessário;
- Ter ventilação e iluminação adequadas;
- Ter instalações elétricas adequadamente protegidas;
- Ter pé-direito mínimo de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) ou respeitando-se o que determina o Código de Obras do Município da obra;
- Estar situadas em locais de fácil e seguro acesso, não sendo permitido um deslocamento superior a 150 m (cento e cinquenta metros) do posto de trabalho aos gabinetes sanitários, mictórios e lavatórios.

A instalação sanitária deve ser constituída de lavatório, vaso sanitário e mictório, na proporção de 01 (um) conjunto para cada grupo de 20 (vinte) trabalhadores ou fração.

5.2.1.1.1 Vasos sanitários

O local destinado ao vaso sanitário (gabinete sanitário) deve:

- Ter área mínima de 1,00m² (um metro quadrado);
- Ser provido de porta com trinco interno e borda inferior de, no máximo, 15 cm (quinze centímetros) de altura;
- Ter divisórias com altura mínima de 1,80 m (um metro e oitenta centímetros);
- Ter recipiente com tampa, para depósito de papéis usados, sendo obrigatório o fornecimento de papel higiênico.

5.2.1.1.2 Padrões e Ligações provisórias

Os padrões e ligações provisórias de água, esgoto e eletricidade deverão ser executados de modo a atender às necessidades de demanda da obra, obedecendo-se as normas da ABNT e das concessionárias. Quando da impossibilidade de ligação de esgoto rede pública, deverá ser executada fossa séptica atendendo norma NBR 7229 - “Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos”. O sumidouro será dimensionado em função da capacidade de absorção do solo, procedendo-se a construção de nova unidade no caso de verificada a redução na sua capacidade de absorção. Ao final da obra, o tanque séptico e o sumidouro deverão ser limpos e aterrados

5.3 LIMPEZA, RETIRADAS E DEMOLIÇÕES

5.3.1 Regularização do Subleito:

Compreende os serviços de limpeza mecanizada de camada vegetal, retirada de vegetação e pequenas árvores (diâmetro de tronco menor que 0,20 m), incluindo os serviços de capina, carga, transporte, descarga e espalhamento de material de qualquer categoria, exceto rocha, destinado à execução de base, aterro e bota-fora.

Serão feitas retiradas de alguns mobiliários como luminárias, bancos em alvenaria e concreto pré-estabelecidos, meios-fios, pisos em paralelepípedo e em concreto.

No decorrer da obra, deverá ser procedida limpeza periódica, com remoção de entulhos e detritos que venham a acumular-se no terreno.

5.4 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

Após limpeza e demolição, o terreno deverá ser terraplanado para alcançar o nível de referência. Deverá ser executada a terraplanagem necessária, incluindo cortes e aterros, para acerto do

terreno e implantação da edificação. Todo movimento de terra a fim de nivelar o terreno nas cotas fixadas no projeto deverá obedecer às normas técnicas da ABNT para tais serviços.

O aterro deverá ser executado de modo a oferecer condições de segurança as tubulações e bom acabamento da superfície, sendo de fácil escoamento das águas superficiais e não permitindo seu posterior abatimento.

A CONTRATADA deverá prever a utilização de equipamentos topográficos ou outros equipamentos adequados para definição dos locais onde serão feitos os cortes e aterros, seguindo as cotas estipuladas no projeto. E deverá obedecer às especificações dos consultores de solo e responsáveis pelos projetos.

Há três etapas distintas na execução: o lançamento do material com escavadeira hidráulica, o espalhamento em camadas e a compactação/regularização da superfície com motoniveladora. Havendo precipitações pluviais nessa etapa, a percolação de água aumenta a umidade do solo, sendo necessária uma secagem posterior ou remoção do solo.

5.5 PAVIMENTAÇÃO

5.5.1 Tratamento Superficial Duplo – TSD

O processo de pavimentação asfáltica com tratamento superficial duplo (TSD) é um serviço de revestimento asfáltico, onde esse revestimento é constituído por duas aplicações de ligante asfáltico, sendo que cada camada será coberta por uma camada de agregado e submetida à compressão. É um serviço econômico, de baixo consumo de material primário e energia, de execução rápida, prestando-se a amplas condições de uso, desde o tráfego leve em rodovias secundárias até o trânsito pesado e de alta velocidade.

Durante o processo de pavimentação com tratamento superficial duplo serão utilizados equipamentos como, rolos compactadores de pneus estáticos, com pressão variável e potência de 111 HP; tanques de asfalto estacionário com serpentina e capacidade de 30.000 L; espargidores de asfalto pressurizado com tanque de 6 m³ e isolamento térmico, aquecido com dois maçaricos e com barra espargidora de 3,60 m; tratores de pneus com tração 4x4 e potência de 85 CV; caminhões basculantes de 10 m³, trucados com cabine simples com potência de 230 CV; também serão utilizados os seguintes materiais, pedra britada nº 0 ou pedrisco de 4,8 a 9,5 mm; pedra britada nº 1 e emulsão asfáltica catiônica r-22c.

Antes da execução do pavimento em TSD, a base deverá ser averiguada para que o pavimento seja efetuado. Após feita verificação, será feita a mistura das britas com a emulsão asfáltica que é despejada pelo caminhão espargidor, sendo feita essa mistura sobre o solo, os rolos

compactadores deverão ser utilizados para compactar o pavimento, auxiliando no aumento da coesão dos agregados com a emulsão asfáltica. Por se tratar de um serviço executado com temperaturas elevadas, deverá ser tomado todos os cuidados e prevenções necessárias para que se evite acidentes, sendo assim é necessário a utilização de EPIs adequados durante a execução do serviço como, capacetes protetores, luvas térmicas, etc.

5.5.2 Imprimação

A imprimação com asfalto diluído é o processo de aplicação da camada de asfáltico diluído sobre a superfície base concluída, antes de um revestimento asfáltico qualquer, cujo objetivo é dar coesão e superficial, impermeabilizar e permitir condições de aderência entre esta e o revestimento a ser executado.

Durante o processo da imprimação com asfalto diluído, serão utilizados espargidores de asfalto pressurizado, com tanque de 6 m³ com isolamento térmica, aquecido com 2 maçaricos com barra espargidora 3,60 m, montado sobre caminhão toco com PBT 14.300 kg e potência 185 CV; tratores de pneus, com potência de 85 CV com tração 4x4 e peso com lastro de 4.675 kg; vassouras mecânicas rebocáveis com escova cilíndrica e largura útil de varrimento de 2,44 m; juntamente com os serviços de serventes.

Antes de se iniciar o processo de imprimação, deverá ser verificado a base do solo, para que a mesma esteja em condições ideais para receber o asfalto diluído. Inicialmente, será feita a limpeza da base com as vassouras mecânicas rebocadas pelos tratores, cujo intuito é promover uma melhor aderência entre a base do solo e o asfalto diluído; após o processo de limpeza deverá ser feita a imprimação do asfalto diluído, em altas temperaturas, na base do solo com os caminhões espargidores, por se tratar de um serviço executado em temperaturas elevadas, a mão-de-obra deverá utilizar EPIs adequados para a realização do serviço.

5.5.3 Base e sub-base

A execução da base ou sub-base consiste no ato de inserção de uma camada de solo para pavimentação sobre o sub-leito devidamente compactado e regularizado cujo intuito é controlar deformações oriundas do piso, de forma a compatibilizar o comportamento mecânico das placas do sub-leito. A compactação da base ou sub-base consiste no ato de condensar o solo com o

intuito de evitar manifestações patológicas provenientes pela falta de compactação, como trincas no pavimento asfáltico.

A execução da base ou sub-base será executada com todo o maquinário adequado como, rolos compactadores vibratórios com cilindro de aço liso e potência de 80 HP, caminhões pipas de 10.000 L trucado com carga útil máxima de 15.935 kg e potência de 230 CV, grades de disco rebocável com 20 discos de 24"x6 mm com pneus para transporte, motoniveladoras com potência básica líquida de 125 HP e peso bruto de 13.032 kg, tratores de pneus com tração 4x4 e potência de 85 CV e também rolos compactadores de pneus estáticos com pressão variável e potência de 110 HP.

Antes se iniciar o processo de execução da base e ou sub-base é necessário a verificação do sub-leito, para que o mesmo esteja nas condições adequadas para se iniciar o serviço de execução da base ou sub-base. Após a verificação, o solo será inserido sobre o sub-leito e consequentemente compactado pelos rolos compressores, sendo que o solo deve ser umedecido com água para que haja uma melhor compactação, onde nesse processo de umidificação se utilizará os caminhões pipa, e a regularização do solo será feita pelas motoniveladoras; todo esse processo deverá se repetir até que a base ou sub-base esteja em condições adequadas para receber o pavimento.

5.6 PASSEIOS E ACESSIBILIDADE

5.6.1 Assentamento de Guia (meio-fio)

A finalidade da execução dos meios-fios no projeto é permitir que as águas pluviais tomem orientações definidas, a fim de não causar danos à superfície pavimentada e ao equipamento edificado.

Os meios-fios e sarjetas conjugados serão executados em concreto pré-moldado com resistência mínima de 15MPa. Preliminarmente, procede-se a abertura de valas ao longo do subleito preparado, obedecendo ao alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas, devendo ficar no máximo 17 cm (dezessete centímetros) acima do leito do pavimento, conforme detalhe em projeto.

As dimensões para os meios-fios deverão ser de 45 cm de base (15 cm base da guia + 30 cm de base da sarjeta) x 22 cm de altura. O alinhamento dos meios-fios deverá ser perfeitamente retilíneo, conforme projeto.

Os rebaixamentos de guias para acessibilidade nas esquinas, faixas de pedestres e vagas reservadas, serão realizadas de acordo com o estabelecido em norma específica (NBR 9050:2004).

5.6.2 Piso Tátil

O assentamento será de lajotas pré-moldada de piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, colorido, dimensões 25x25 cm, assentadas sobre argamassa industrializada AC-II.

Para a composição da sinalização tátil de alerta e direcional, sua aplicação deve atender às condições estabelecidas na ABNT NBR 9050:2015 (item 5.4.6.3).

Deverá ser instalada sinalização tátil de alerta nos rebaixamentos de calçadas, conforme projeto e seguindo as recomendações da NBR 9050/04. O piso tátil de alerta deverá ser em concreto pré-moldado intertravado, cor amarela, linha podotátil alerta, ou similar, conforme as especificações da NBR 9050/04.

5.6.3 Passeio em Concreto

Nesta categoria de pisos estão aqueles considerados como pisos industriais de alta resistência, monolíticos, formando quadros de 1,00x1,00m, com juntas de PVC de 27x3mm, fundidos sobre base nivelada, desempenada, curada e endurecida, com 12mm de espessura.

A argamassa de alta resistência utilizada será do grupo A com agregados rochosos, conforme agrupamento estabelecido pela NBR 11801:1992. É necessária a intermediação de uma camada de regularização entre a laje e o revestimento final com a função de diminuir as tensões originadas pelos diferentes traços do concreto da laje e do revestimento de alta resistência, bem como, proporcionar o nivelamento do piso. Após a preparação da laje, através de fresamento, aplica-se primeiro um chapisco de aderência composto de cimento/areia média, no traço 1:1, amolentado com adesivo acrílico numa consistência fluída.

Sequencialmente, antes do início de pega do chapisco, lançar a argamassa de regularização composta de cimento/areia grossa, no traço 1:3 e 18 litros de água por saco de cimento de 50kg. A espessura da camada de regularização deve ser o dobro da espessura da camada de alta resistência ou ambas devem perfazer o mínimo de 3cm. Espessuras com 4 cm e acima, utilizar a composição de cimento/areia grossa/pedrisco, no traço 1:1, 5:1,5 e 18 a 20 litros de água por saco de cimento de 50kg. A argamassa de alta resistência é lançada após no máximo 6 horas sobre o contrapiso; espalhada, nivelada e adensada com régua vibradora tangencial para sequencialmente dar-se o início aos processos de acabamento.

5.7 DRENAGEM PLUVIAL

5.7.1 Sarjetas de concreto

As sarjetas são canais triangulares longitudinais destinados a coletar e conduzir as águas superficiais da faixa pavimentada e da faixa de passeio ao dispositivo de drenagem, boca de lobo etc.

As sarjetas de concreto usinado, em trecho reto deverão ser moldadas no local da obra e deverão ser assentadas sobre terreno mecanicamente compactado de acordo com as normas técnicas nas áreas indicadas no projeto.

O concreto deverá ser contido lateralmente por meio de formas de madeira assentadas em conformidade com os alinhamentos e perfis do projeto, tendo sua plasticidade e umidade tais que possa ser facilmente lançado nas formas, onde convenientemente apiloado e alisado, devendo constituir uma massa compactada sem buracos ou ninhos. A mistura deverá ser executada por processos mecânicos.

Antes do lançamento do concreto, a base e as formas deverão ser umedecidas. Nas formas, o concreto deverá ser convenientemente apiloado, de modo a bem se adensar sem vazios e falhas. Junto as paredes das formas, deve ser usada uma ferramenta do tipo de uma colher de pedreiro, com cabo longo, que ao mesmo tempo que apiloa, afasta de junto da parede as pedras maiores, produzindo superfícies lisas e uniformes. Após o adensamento, a superfície da sarjeta deve ser modelada com um gabarito e aparada com o auxílio de uma espátula de madeira até que apresente uma superfície lisa e uniforme.

5.7.2 Tubos de concreto armado

Os tubos de concreto armado são elementos utilizados para conduzir uma vazão gerada pelas chuvas e coletadas pelas caixas e bocas de lobo até o canal ou afluente desejado. Os tubos devem possuir resistência mecânica adequada e serem resistentes ao desgaste da abrasão pela água, de maneira a não permitir que haja vazamentos do fluido durante sua condução.

No processo executivo da instalação dos tubos serão utilizados elementos com diâmetro de 400 e 600 mm. O tubo será instalado ao longo da vala escavada, conforme projeto, sobre um colchão de areia para amortecer tanto a vibração causada pela passagem da água em seu interior com a causada pela passagem de veículos sobre a via. Após sua colocação, a tubulação será reaterada e compactada a uma profundidade adequada de maneira que a compactação do solo sobre ela, durante a execução do reaterro, e as vibrações dos veículos sobre a via não causem a quebra do tubo, gerando vazamentos.

5.7.3 Poço de visita

Para o processo executivo da base para poço de visita retangular, se utilizará materiais como tábuas não aparelhadas de 2,5 x 20 cm e pregos de aço polido, juntamente com desmoldante protetor para o molde das formas; blocos de concreto estrutural de 19x19x39 cm com um fck de 4,5 MPA e argamassa com traço de 1:4 para o assentamento da base para poço de visita retangular.

Inicialmente, após a escavação e caso necessário à contenção da cava, deverá se preparar o fundo com lastro de brita. Sobre o lastro, deverão ser montadas as fôrmas de laje de fundo de poço e suas armaduras, e posteriormente a concretagem. Sobre a laje de fundo, assentar os blocos de concreto do balão do poço com argamassa aplicada com colher, atentando-se ao posicionamento dos tubos de entrada e de saída, até a altura da cinta horizontal. Executar os reforços verticais com armadura e graute nos 4 cantos do balão. Logo após, executar a cinta sobre a alvenaria com canaletas de concreto, armadura e graute. Concluída a alvenaria do balão do poço, revestir as

paredes externas e internas com chapisco e reboco e executar sobre a laje de fundo as canaletas e almofadas em argamassa. Sobre o balão executado, posicionar a laje de transição pré-moldada com a retroescavadeira e assentá-la com argamassa. Por último, posicionar o módulo de ajuste com a retroescavadeira e assentá-lo com argamassa, deixando altura necessária para posterior colocação da tampa do poço.

5.7.4 Boca de lobo simples

As caixas para boca de lobo simples retangular são uma espécie de caixa de passagem dentro do bueiro, com a função de auxiliar na drenagem de rodovias urbanas.

Para o processo de assentamento das caixas para boca de lobo simples retangular, serão utilizados pré-moldados com dimensões de 0,60x1,00x1,00 m (largura, comprimento, altura). Inicialmente, após a execução da escavação e da contenção da cava, deverá haver o preparo do fundo com lastro de areia. Sobre o lastro de areia, se posicionará a caixa pré-moldada com a retroescavadeira conforme projeto. Em seguida, posicionar a guia chapéu com a retroescavadeira e assentá-la com argamassa. Executar o complemento em alvenaria sobre a caixa até o nível da tampa. Concluído o complemento em alvenaria, revesti-lo internamente com chapisco e reboco e externamente somente com chapisco. Por fim, colocar a tampa pré-moldada com a retroescavadeira.

5.8 SINALIZAÇÃO VIÁRIA

5.8.1 Sinalização horizontal com pintura retrorefletiva

A pintura de eixo viário sobre asfalto com tinta retrorrefletiva consiste no ato de cromatizar o pavimento asfáltico com a utilização de tintas, onde as tintas podem ser definidas como uma composição química, pigmentada ou não, que se transforma em película sólida quando aplicada.

Durante o processo executivo da pintura de eixo viário sobre asfalto com tinta retrorrefletiva serão utilizados diluentes aguarrás; microesferas de vidro para sinalização viária tipo ii-a e i-b; tinta acrílica a base de solvente para sinalização horizontal viária e máquina demarcadora de faixa de tráfego à frio, autoprovelida com potência de 38 HP.

Após a finalização do pavimento asfáltico, será feito o processo de pintura da sinalização horizontal do mesmo. Inicialmente será feita a mistura da tinta com as microesferas de vidro e a diluente aguarrás, com o intuito de diluir a tinta e o esmalte sem deixar que a tinta perca sua qualidade e seu brilho. Posteriormente essa mistura será aplicada, nos locais demarcados em projeto.

5.8.2 Suporte para placa de sinalização

O suporte para placa de sinalização em madeira, consiste numa estrutura de madeira, cujo intuito é sustentar a placa de sinalização. As placas de regulamentação são mecanismos de sinalização vertical que informam aos usuários as condições, proibições, obrigações e restrições no uso das vias urbanas e rurais. Já as placas de advertência são mecanismos de sinalização que alertam os usuários da via sobre condições possivelmente perigosas, indicando sua natureza, basicamente suas mensagens tem o caráter de recomendação

Durante o processo executivo da instalação do suporte para placa de sinalização em madeira, será utilizado um suporte em madeira retangular com dimensões 8x8 cm; parafusos para fixação da placa com o suporte; equipamentos de escavação como pás e picaretas; placas de regulamentação em aço R2 de lado 0,60 m e película retrorrefletiva tipo I + SI; placas de regulamentação em aço com D = 0,80 m e película retrorrefletiva tipo I + SI; placas de advertência em aço com lado de 0,60 m e película retrorrefletiva do tipo I + SI.

A instalação dos suportes será feita nos locais demarcados em projeto, sendo que, inicialmente serão feitos os furos no solo para a inserção do suporte, com os furos já feitos, as placas de regulamentação e/ou advertência devem ser presas nos suportes de madeira que posteriormente serão fixados no solo

5.8.3 Placas de sinalização

As placas de sinalização são dispositivos utilizados para guiar, advertir, organizar e controlar o trânsito, tornando-o mais seguro e fluido para os condutores e transeuntes, sendo sua implantação indispensável em qualquer via pública.

Durante o processo executivo da instalação das placas, se utilizará placas em chapa de aço esmaltada de acordo com o projeto e dimensões respeitando os modelos normatizados.

Inicialmente será demarcado os locais para instalação destas placas de acordo com projeto, após a demarcação serão feitos, por pedreiros e serventes, os furos no solo para a fixação dos suportes das placas. Após os furos serem executados, as placas serão fixadas no solo.

5.9 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

5.9.1 Limpeza Final

A CONTRATADA deverá procurar manter os locais em obra organizados e, na medida do possível, limpos no decorrer da obra. Antes da entrega da obra, deverá ser executada a limpeza geral em todos os lugares com devido cuidado.

Todo o entulho e restos de materiais, e outros equipamentos de obra deverão ser totalmente removidos. Os entulhos retirados deverão ser colocados em local apropriado, com aprovação da FISCALIZAÇÃO e leis de postura do Município.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A CONTRATADA deverá garantir a execução integral dos projetos, incluindo suas medidas especificações e detalhes disponibilizados. A não observância deste MEMORIAL será dada como descaracterização integral dos projetos fornecidos, isentando a EQUIPE DE PROJETISTAS de responsabilidade técnica perante o projeto executado e respectiva obra.

Quaisquer dúvidas sobre o projeto ou especificações serão sanadas em consulta formal à FISCALIZAÇÃO junto à Secretária de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEDUR, sendo que as mudanças, quando houver, deverão ser apresentadas pela CONTRATADA por um projeto final “as built”.

ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO SANTANA DE ANDRADE FILHO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital> 

PAULO SANTANA DE ANDRADE FILHO
CPF: 025.180.125-08



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E ACESSIBILIDADE NO BAIRRO JOÃO PAULO II NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA.

1. Justificativa.

Obras de pavimentação são de fundamental importância para o desenvolvimento dos municípios, na medida em que proporcionam melhorias na qualidade de vida da população local em diversos aspectos que vão desde o conforto na utilização das vias até a melhoria nos indicadores da saúde pública dos moradores do entorno da obra.

A execução de pavimentos em vias urbanas e rurais, quando devidamente planejadas, promove a melhora no fluxo de trânsito nas cidades, reduzindo o tempo perdido com congestionamento, além de aumentar a segurança na utilização das vias, pois além de organizar o trânsito de veículos da cidade, a sinalização, prevista nesta obra, faz o adequado direcionamento dos pedestres e dos automóveis que transitam pela via, aumentando desta forma o conforto dos usuários que por ela transitam. Outro benefício relacionado a mobilidade urbana é o da implantação de passeios acessíveis, com a instalação de rampas e piso tátil, como alternativa para promover e melhorar o processo de inclusão social de Pessoas com deficiência.

De forma indireta, esse tipo de empreendimento promove desenvolvimento dos indicadores de saúde do município, pois ao efetuar a execução dos pavimentos é garantido a redução da formação de poeiras, auxiliando no processo de prevenção e combate de doenças respiratórias. Tal medida é de suma importância em decorrência das condições climáticas da região que passa por longos períodos de estiagem.

O objeto deste processo licitatório contempla, ainda, a execução de obras de Microdrenagem na Rua Ebenezer, visando efetivar a adequada destinação das águas pluviais, medida necessária frente às condições topográficas do bairro e impermeabilidade do solo resultante da implantação do revestimento asfáltico e do concreto que serão executados na camada de rolamento e nas calçadas, respectivamente. Ou seja, a obra promoverá o escoamento superficial das águas da chuva, destinando-a para as galerias e caixas coletoras da rede de drenagem.

2. Objeto.

Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia relativos **à execução de pavimentação, drenagem e acessibilidade no bairro João Paulo II no município de Juazeiro-BA**, de acordo com as especificações dos anexos deste Termo de Referência (ANEXO I – Projetos Executivos; ANEXO II – Planilhas Orçamentárias), com execução por regime de empreitada por preço global.

Constitui como parte integrante do presente edital de licitação, os seguintes objetivos:

- a) Caracterizar o objeto a ser contratado;
- b) Estabelecer as normas, especificações e procedimentos, com respectivos ensaios laboratoriais de controle tecnológico de materiais e serviços, que orientam os processos construtivos, que se constituem em:
 - b.1) Especificações e Inspeções de materiais;
 - b.2) Procedimentos de Execução e de Inspeção de Serviços;
 - b.3) Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
- c) Estabelecer a metodologia de planejamento gerencial das atividades, que se constituem nos seguintes elementos:
 - c.1) Reuniões periódicas; e,
 - c.2) Planejamento detalhado das atividades a serem desenvolvidas semanalmente;
- d) Estabelecer o nível de qualidade desejado para os serviços, com base nos elementos que constituem este edital de licitação;

SEDUR - Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano
Rua Visconde do Rio Branco, 26, Centro – Juazeiro-BA – 48905-020



- e) Salientar o cumprimento da Lei 6.514/77 e das Normas Regulamentadoras da Portaria n.º 3214/78 do Ministério do Trabalho;
- f) Estabelecer as formas de medição para os serviços que serão desenvolvidos durante o cumprimento do contrato;
- g) Estabelecer que qualquer proposta, modificação de processo técnico ou material a ser empregado no empreendimento, durante o processo executivo, somente será analisada se representar um ganho técnico e econômico para a Administração Pública.

Todos os materiais e serviços deverão atender as exigências das especificações, normas, portarias e instruções dos seguintes órgãos ou estabelecimentos (SEINFRA/BA, DNIT, ABNT e outros pertinentes), observando ainda o que orienta e determina a supervisão. Os materiais a serem utilizados deverão ser de excelente qualidade, com comprovação através de ensaios, testes ou outras provas definidas nas Normas do DNIT e da ABNT.

A Licitante deverá analisar a planilha de quantitativos e preços, anexo ao edital. O gestor de contrato, durante a execução da obra, não aceitará da CONTRATADA reclamações quanto à planilha como justificativa para inviabilização do cumprimento do prazo, preço e qualidade contratados.

3. Prazo da Contratação e de Execução dos Serviços.

3.1 – O contrato e a prestação dos serviços para execução do objeto deste certame terão a vigência pelo prazo de **6 (Seis) meses**, a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4. Dotação Orçamentária.

Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente Certame serão provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Juazeiro - BA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0808 – Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 1057

ELEMENTO DE DESPESA: 44951.00

FONTE: 1500/1700/1708

5. Qualificação Econômica.

5.1 - Comprovação de Capital Social, através de contrato social registrado na Junta Comercial, igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor estimado da contratação.

5.2 – Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, registrado na Junta Comercial, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, salvo se for pessoa jurídica com regime de tributação lucro real ou presumido, dispensa-se o registro na junta comercial, exigível somente o recibo de envio do SPED – Sistema Público de Escrituração Digital, em conformidade com a Instrução Normativa da RFB nº 1420/2013.



5.2.1 – Demonstrações contábeis que atestem a boa situação financeira da empresa, através da comprovação dos seguintes índices:

1) Índice de Liquidez Corrente ($ILC \geq 1,0$)
 $ILC = AC/PC$

2) Índice de Liquidez Geral ($ILG \geq 1,0$)
 $ILG = (AC + RL)/(PC + EL)$

3) Grau de Endividamento Geral ($EDG \leq 0,6$)
 $GEG = ET/AT$

Sendo:

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante;

RL = Realizável a Longo Prazo;

EL = Exigível a Longo Prazo;

ET = Exigível Total;

AT = Ativo Total (AC + RL + Permanente);

PL = Patrimônio Líquido.

5.3 – O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante ou administrador da empresa.

5.4 - A licitante que apresentar resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer um dos índices de liquidez e solvência acima referidos, bem como de endividamento superior a 0,60 deverá comprovar o patrimônio líquido correspondente à pelo menos 10% (dez por cento) do valor do total da licitação. A licitante que não apresentar o memorial de cálculo dos índices, a comissão se reserva o direito de calcular.

5.5 - As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

5.6 - O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo sped, conforme autoriza o art. 78 – A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

5.7 – Demonstrações contábeis que atestem a boa situação financeira da empresa.

5.8 – Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial e/ou Concordata, em se tratando de sociedades comerciais, ou de Execução Patrimonial, em se tratando de sociedade civil, passada pelo distribuidor judicial da sede da empresa, em data de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores a data de realização desta licitação, salvo se ainda estiver no prazo de validade constante no documento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.9 – As certidões que não mencionarem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 dias a partir da data da expedição.

5.10 – Declaração do responsável técnico, se comprometendo a executar o objeto deste edital, na conformidade do ali exigido.

6. Qualificação Técnica.

6.1 – Certidões de Registro e Quitação da Anuidade da empresa licitante e do(s) responsável (eis) técnico (s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA na unidade da federação da sede da empresa.

6.2 – A licitante deverá obrigatoriamente apresentar relação dos serviços executados por profissionais de nível superior vinculado permanentemente à empresa e constante do seu



Registro/Certidão de inscrição no CREA, em nome do profissional, como Responsável Técnico (Cargo-Função), comprovados mediante atestados e/ou certidões de capacidade técnica obedecendo aos serviços, que deverão estar explicitadas conforme constante a seguir:

- a) EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022
- b) TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM BANHO DILUÍDO - BRITA COMERCIAL
- c) TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015
- d) EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 50/50 - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019
- e) ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016
- f) EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA DE SOLOS - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019

6.2.1 – A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro da carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

6.3 – Comprovação da licitante (empresa participante), de possuir na data prevista para entrega dos documentos de habilitação, atestados de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, em características, quantidades e prazos, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente (CREA), obedecendo, para as parcelas de maior relevância, os quantitativos a seguir:

- a) EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022 $\geq 63,20m^3$.
- b) TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM BANHO DILUÍDO - BRITA COMERCIAL $\geq 2.322,01m^2$.
- c) TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015 $\geq 131,73 m$.



- d) EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 50/50 - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 $\geq 437,20m^3$.
- e) ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016 $\geq 779,06m^2$.
- f) EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA DE SOLOS - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 $\geq 437,20 m^2$.

Obs: É preferível que os itens solicitados de comprovação técnica e operacional estejam em destaque dentro dos seus respectivos atestados.

6.4 - O licitante deverá apresentar atestado de visita técnica, fornecido pela **Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano**, em nome do licitante, informando que a empresa, através de seu responsável técnico, visitou o local onde será executado o serviço, tomando conhecimento de todos os aspectos físicos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos. A visita técnica deverá ocorrer até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data marcada para a abertura dos envelopes. A visita técnica deverá ser agendada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, no gabinete da Secretaria (Centro Administrativo de Juazeiro-BA, BR 407, km 07, s/nº quadra B, Distrito Industrial São Francisco), telefone (74) 3612-5429.

6.4.1 - A EMPRESA LICITANTE A SEU CRITÉRIO, PODERÁ DECLINAR DA VISTORIA, SENDO NESTE CASO, NECESSÁRIO APRESENTAR DECLARAÇÃO FORMAL ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE TEM PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES INERENTES À NATUREZA DOS TRABALHOS, E SOBRE OS LOCAIS DOS SERVIÇOS, ASSUMINDO TOTAL RESPONSABILIDADE POR ESTA DECLARAÇÃO, FICANDO IMPEDIDA, NO FUTURO, DE PLEITEAR POR FORÇA DO CONHECIMENTO DECLARADO, ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, DE NATUREZA TÉCNICA E/OU FINANCEIRA.

6.5 – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.

6.6 - Relação da equipe técnica que se responsabilizará pelas obras, acompanhada de sua qualificação. O interessado deverá relacionar a equipe técnica que se responsabilizará pelas obras, na qual deverá constar, obrigatoriamente, o (s) profissional (is) detentor (es) de atestados de comprovação da capacidade técnica exigidos, composta por profissional (is) de nível superior com habilitação específica e compatível com o objeto da licitação.

OBS: Na relação o interessado deverá declarar, de modo expresso, a disponibilidade do (s) profissional (is) indicado (s), sob as penas da Lei.

6.7 - A CONTRATADA se responsabilizará pelo fornecimento de EPIs, materiais, equipamentos, transporte, alimentação, além de questões administrativas, acidentais, não sendo atribuída à CONTRATANTE qualquer culpabilidade neste âmbito.

6.8 - Cópia do comprovante de prestação da garantia para licitar, correspondente a 1,0% do valor estimado da contratação, que será prestada em moeda corrente nacional, Fiança Bancária ou



Seguro Garantia, mediante Guia de Depósito expedida pela Secretaria da Fazenda e que será restituída conforme no Diário Oficial. A cópia do comprovante deverá ser apresentada à comissão de licitação até o **3º (Terceiro) dia útil** anterior à data marcada para a abertura dos envelopes.

6.9 - A garantia deverá ter prazo de validade no mínimo de 60 (Sessenta) dias corridos, contados a partir da data prevista para a Sessão de Recebimento das Propostas.

6.10 - Para fiscalização do contrato deve ser designado o servidor **PAULO SANTANA DE ANDRADE FILHO**, engenheiro civil CREA-BA 050.917.507-4, portador do CPF de Nº 025.180.125-08, da **Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano** da Prefeitura Municipal de Juazeiro-BA.

7. Orçamento dos Serviços.

7.1 - O valor estimado da contratação é de **R\$ 1.448.215,40 (Um milhão, quatrocentos e quarenta e oito mil duzentos e quinze reais e quarenta centavos)**, sendo este o preço máximo admissível pela Prefeitura Municipal de Juazeiro-BA, devendo ser desclassificada a licitante que não observar este limite.

7.2 –Comporá anexo obrigatório da proposta: a Planilha Orçamentária, a Composição dos Custos Unitários da Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Detalhamento do BDI, Detalhamento dos Encargos Sociais, todas devidamente assinadas pelo responsável da proponente.

7.3 - O detalhamento do custo unitário do serviço deverá expressar a descrição, quantidades, produtividades e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida de preço deste Edital. Em relação ao BDI, deve-se seguir a seguinte Orientação Normativa:

“ORIENTAÇÃO NORMATIVA CJU-MG Nº 15, DE 17 DE MARÇO DE 2009
(Revisada em 17/09/2012 e em 28/07/2014):

BDI (ou LDI) - CONCEITO - OBRIGATORIEDADE DE PREVISÃO E DETALHAMENTO DO PERCENTUAL DE BDI. OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL. FORMA DE CÁLCULO.

1. O BDI (percentual de Benefícios e Despesas Indiretas), também denominado LDI (taxa de Lucro e Despesas Indiretas), corresponde a um percentual que incide sobre o custo global direto da obra ou serviço de engenharia do ramo da construção civil e se compõe do lucro da empresa contratada e das despesas indiretas, que afetam o custo da obra ou serviço, mas não conseguem ser identificadas como itens autônomos do orçamento elaborado.

2. É obrigatória a previsão do percentual de BDI e o detalhamento de sua composição e dos respectivos percentuais praticados tanto nos orçamentos elaborados pela Administração quanto nas propostas apresentadas pelos licitantes para a contratação de obras e serviços de engenharia ligados ao ramo da construção civil (vide Súmula/TCU n. 258/2010). Cabe ao Setor Técnico do órgão verificar se o serviço é ligado ao ramo da construção civil de forma a ser cabível a previsão de BDI.

3. O BDI deverá ter em sua composição, no mínimo (Art. 9º - Decreto 7983/13):

I - taxa de rateio da administração central (§§114 a 127 - Ac. 2369/11 - TCU/Plenário);

II - percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado (§§156 a 176 - Ac. 2369/11 - TCU/Plenário);

III - taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento (§§142 a 154 - Ac. 2369/11 - TCU/Plenário);

SEDUR - Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano
Rua Visconde do Rio Branco, 26, Centro – Juazeiro-BA – 48905-020



IV - taxa de lucro (§§177 a 191 - Ac. 2369/11 - TCU/Plenário);

3.1 A inclusão de "despesas financeiras" na composição do BDI deve observar o disposto nos §§128 a 141 do Acórdão 2369/2011 - TCU/Plenário)

4. Não devem ser repassados a contratante, seja através do BDI ou da planilha orçamentária de custo direto:

4.1 Os tributos IRPJ e CSLL (Súmula/TCU n. 254/2010) - Vide item 2.4.2 do Acórdão 2622/2013 - TCU-Plenário.

4.2 Os tributos ICMS e o IPI (pois incidem sobre os preços dos materiais).

5. Não podem compor o BDI, mas apenas a planilha orçamentária de custos diretos, conforme o caso, as despesas com (item 2.4 do Acórdão 2622/2013 - TCU-Plenário):

5.1 Administração Local e os encargos a ela inerentes, Instalação de Canteiro e Acampamento e Mobilização e Desmobilização (devem ser detalhadas adequadamente e devidamente motivadas) - Vide item 2.4.1 do Acórdão 2622/2013 - TCU-Plenário;

5.2 Ferramentas e equipamentos de qualquer natureza necessários para a execução das obras;

5.3 Licenças, taxas e emolumentos incorridos na aprovação de projetos, expedição de Alvará de Construção, expedição de Carta de Habite-se, Registros Cartoriais ou outros valores pagos aos diversos órgãos envolvidos no processo de implantação da obra (prefeitura, órgão de fiscalização, concessionárias de serviços públicos, Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, entre outros);

5.4 Encargos sociais, que devem compor os custos de mão-de-obra (§§22 Ac. 2369/11 TCU-Plenário);

5.5 Despesas com saúde, medicina e segurança no trabalho, necessárias à prevenção e manutenção da saúde dos recursos humanos necessários à execução dos serviços, previstos nos custos de Administração local;

5.6 Despesas com medidas mitigadoras de danos ambientais decorrentes da obra;

5.7 Outras despesas decorrentes da execução das obras e não incluídas nas composições unitárias, as quais deverão estar detalhadas na planilha.

6. O cálculo do BDI deve levar em conta o art. 9º do Decreto 7.983/2013 e os entendimentos firmados no Acórdão nº 2622/2013 do Plenário do TCU.

7. É vedada expressamente a inclusão de IRPJ, CSLL, ICMS e IPI no BDI.
Referências:

Decreto 7.983/2013 - art. 9º (elementos do BDI)

Acórdão nº 2622/2013 - TCU - Plenário

Acórdão nº 2369/2011 - TCU - Plenário

Parecer Nº 968/2012/CJU-MG/CGU/AGU;

Art. 6º, inciso IX, alínea "f" e o art. 7º, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

Súmulas/TCU ns. 253, 254 e 258/2010."

7.4 -Deverá ser apresentada com a "PROPOSTA DE PREÇOS", no respectivo envelope, a Planilha de Orçamento, impressa pelo licitante em papel ofício, com os valores unitários e totais

SEDUR - Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano
Rua Visconde do Rio Branco, 26, Centro – Juazeiro-BA – 48905-020



da proponente, composto por 02 casas decimais, sem fórmulas, de forma que o preço total seja o produto entre o quantitativo e o preço unitário proposto.

OBS: Não será admitida a alteração das quantidades dos serviços previstos na planilha orçamentária.

7.5 - Os valores unitários contidos no orçamento da PMJ atualizados são os máximos admitidos.

7.6 - A proposta deverá ser mantida pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data da entrega dos envelopes.

7.7 - Cada Licitante só poderá apresentar uma única Proposta de Preços que deverá ser atualizada até a data da apresentação da proposta.

7.8 - Eventuais aditamentos ou supressões deverão observar a proporcionalidade do orçamento previsto pelo órgão.

7.9 - A apresentação da Proposta implica na aceitação tácita de todas as cláusulas deste Edital.

7.10 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data da sessão de abertura das propostas.

Juazeiro/BA, 20 de Novembro de 2023.

Acauã Gandhi Benevides Santiago
Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEDUR



ANEXO IV

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO DA RUA EBENEZER E QUADRA 25 B. JOÃO PAULO II			
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 06-23 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA EBENEZER E QUADRA 25 COM	MUNICÍPIO / UF JUAZEIRO BAHIA	BDI 1 21,36%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA EBENEZER E QUADRA 25 COM DRENAGEM, PASSEIOS E ACESSIBILIDADE.									1.072.620,15	
1.			PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA EBENEZER E QUADRA 25 BAIRRO JOÃO PAULO II					-	1.072.620,15	
1.1.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					-	89.506,64	
1.1.1.	Composição	7	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	UNIDADE	1,00	53.484,00	BDI 1	64.908,18	64.908,18	RA
1.1.2.	Composição	6	CESTA DE ENSAIOS	UNIDADE	1,00	14.669,00	BDI 1	17.802,30	17.802,30	RA
1.1.3.	SINAPI-I	10775	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	4,00	1.400,00	BDI 1	1.699,04	6.796,16	RA
1.2.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	6.464,90	
1.2.1.	Composição	1	PLACA DE OBRA	M²	10,00	450,39	BDI 1	546,59	5.465,90	RA
1.2.2.	SINAPI	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	1.427,14	0,58	BDI 1	0,70	999,00	RA
1.3.			DEMOLIÇÃO					-	4.501,39	
1.3.1.	Composição	2	pavimento com tratamento superficial duplo, com emulsão asfáltica rr-2c, com capa selante	M²	3,00	712,45	BDI 1	864,63	2.593,89	RA
1.3.2.	SINAPI	98530	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M.AF_05/2018	UN	5,00	121,70	BDI 1	147,70	738,50	RA
1.3.3.	SINAPI	98527	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M.AF_05/2018	UN	5,00	192,65	BDI 1	233,80	1.169,00	RA
1.4.			MOVIMENTO DE TERRA					-	80.069,57	
1.4.1.	SINAPI	100979	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	1.590,66	6,36	BDI 1	7,72	12.279,90	RA
1.4.2.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	16.908,74	2,38	BDI 1	2,89	48.866,26	RA
1.4.3.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	3.324,78	2,83	BDI 1	3,43	11.404,00	RA
1.4.4.	SINAPI	101118	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (125HP/LÂMINA: 2,70M3). AF_07/2020	M3	1.682,75	3,63	BDI 1	4,41	7.420,93	RA
1.4.5.	SICRO	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor norma	M³	16,72	4,85	BDI 1	5,89	98,48	RA
1.5.			PAVIMENTAÇÃO					-	349.084,51	
1.5.1.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	1.427,14	47,68	BDI 1	57,86	82.574,32	RA
1.5.2.	SINAPI	100565	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 50/50 - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	567,67	97,28	BDI 1	118,06	67.019,12	RA
1.5.3.	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	565,67	181,70	BDI 1	220,51	124.735,89	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente / Tomador	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
0		0 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO	PAVIMENTAÇÃO DA RUA EBENEZER E QUADRA 25 B. JOÃO PAULO II			
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
SALVADOR	06-23 (N DES.)	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA EBENEZER E QUADRA 25 COM	JUAZEIRO BAHIA	21,36%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA EBENEZER E QUADRA 25 COM DRENAGEM, PASSEIOS E ACESSIBILIDADE.									1.072.620,15	
1.5.4.	SICRO	4011352	Imprimação com emulsão asfáltica	M²	3.324,78	0,41	BDI 1	0,50	1.662,39	RA
1.5.5.	Composição	8	EMULSÃO ASFALTICA PARA IMPRIMAÇÃO	M²	3.324,78	3,74	BDI 1	4,54	15.094,50	RA
1.5.6.	SICRO	4011370	Tratamento superficial duplo com emulsão - brita comercial	M²	3.324,78	5,36	BDI 1	6,50	21.611,07	RA
1.5.7.	SINAPI	102330	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	943,48	1,36	BDI 1	1,65	1.556,74	RA
1.5.8.	SINAPI	102331	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	688,74	0,53	BDI 1	0,64	440,79	RA
1.5.9.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	4.669,65	2,38	BDI 1	2,89	13.495,29	RA
1.5.10.	SICRO	4915678	Tapa buraco com pintura de ligação - demolição manual	M³	3,70	358,70	BDI 1	435,32	1.610,68	RA
1.5.11.	SICRO	4915637	Capa selante - areia comercial	M²	3.324,78	1,04	BDI 1	1,26	4.189,22	RA
1.5.12.	SICRO	M2097	Emulsão asfáltica - RR-2C	m²	3.324,78	3,74	BDI 1	4,54	15.094,50	RA
1.6.			ACESSIBILIDADE					-	121.919,07	
1.6.1.	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	119,88	823,72	BDI 1	999,67	119.840,44	RA
1.6.2.	SINAPI	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	33,60	20,39	BDI 1	24,75	831,60	RA
1.6.3.	Composição	4	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR NATURAL, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	M²	9,75	105,39	BDI 1	127,90	1.247,03	RA
1.7.			DRENAGEM					-	385.084,58	
1.7.1.	SINAPI	94281	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	M	1.427,14	59,65	BDI 1	72,39	103.310,66	RA
1.7.2.	SINAPI	97933	CAIXA COM GRELHA SIMPLES RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1,0X1,0 M. AF_12/2020	UN	6,00	1.094,72	BDI 1	1.328,55	7.971,30	RA
1.7.3.	SINAPI	90092	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M E ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	814,27	6,30	BDI 1	7,65	6.229,17	RA
1.7.4.	SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	542,84	6,70	BDI 1	8,13	4.413,29	RA
1.7.5.	SINAPI	92210	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	23,70	188,31	BDI 1	228,53	5.416,16	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO DA RUA EBENEZER E QUADRA 25 B. JOÃO PAULO II			
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 06-23 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA EBENEZER E QUADRA 25 COM	MUNICÍPIO / UF JUAZEIRO BAHIA	BDI 1 21,36%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA EBENEZER E QUADRA 25 COM DRENAGEM, PASSEIOS E ACESSIBILIDADE.									1.072.620,15	
1.7.6.	SINAPI	92212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	430,77	332,47	BDI 1	403,49	173.811,39	RA
1.7.7.	SINAPI	93368	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	574,05	19,30	BDI 1	23,42	13.444,25	RA
1.7.8.	SINAPI	92214	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	83,52	522,43	BDI 1	634,02	52.953,35	RA
1.7.9.	SICRO	2003678	Poço de visita - PVI 01 - areia e brita comerciais	UNID.	6,00	2.286,42	BDI 1	2.774,80	16.648,80	RA
1.7.10.	Composição	5	DISSIPADOR DE ENERGIA EM PEDRA ARGAMASSADA INCL MATERIAIS E COLOCACAO MEDIDO P/ VOLUME DE PEDRA ARGAMASSADA	UNIDADE	1,00	730,23	BDI 1	886,21	886,21	RA
1.8.			SINALIZAÇÃO					-	8.529,71	
1.8.1.	SICRO	5213377	Placa em aço - película I + I - chapa recuperada - fornecimento e implantação	M²	0,13	325,60	BDI 1	395,15	51,37	RA
1.8.2.	SICRO	5213447	Placa de regulamentação em aço, retangular 0,497 m - película refletiva tipo	UNID.	2,00	982,75	BDI 1	1.192,67	2.385,34	RA
1.8.3.	SICRO	5213858	Suprimento fixado galvanizado para placa de regulamentação - retangular 0,497 m - fornecimento e implantação	UNID.	3,00	435,90	BDI 1	529,01	1.587,03	RA
1.8.4.	SICRO	5213403	Pintura de faixa com tinta acrílica emulsionada em água - espessura de 0,5 mm	M²	186,12	19,95	BDI 1	24,21	4.505,97	RA
1.9.			SERVIÇOS FINAIS					-	27.459,78	
1.9.1.	Composição	9	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M²	5.181,09	4,37	BDI 1	5,30	27.459,78	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO SANTANA DE ANDRADE FILHO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



JUAZEIRO BAHIA

Local

segunda-feira, 31 de julho de 2023

Data

Responsável Técnico

Nome: PAULO SANTANA DE ANDRADE FILHO

CREA/CAU: RNP 0509175074

ART/RRT: BA20230432782



ANEXO V

MEMORIAL DE CÁLCULOS

APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO DA RUA EBENEZER E QUADRA 25 B. JOÃO PAULO II	Nº SICONV 0	Nº OPERAÇÃO 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
---	-----------------------	-------------------------	---

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA EBENEZER E QUADRA 25 COM DRENAGEM, PASSEIOS E ACESSIBILIDADE.				
1.	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA EBENEZER E QUADRA 25 BAIRRO JOÃO PAULO II		-	
1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		-	
1.1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	UNIDADE	1,00	
1.1.2.	CESTA DE ENSAIOS	UNIDADE	1,00	
1.1.3.	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	MES	4,00	
1.2.	SERVIÇOS PRELIMINARES		-	
1.2.1.	PLACA DE OBRA	M²	10,00	
1.2.2.	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	1.427,14	
1.3.	DEMOLIÇÃO		-	
1.3.1.	pavimento com tratamento superficial duplo, com emulsão asfáltica rr-2c, com capa selante	M²	3,00	remoção e implantação do mesmo poste
1.3.2.	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M.AF_05/2018	UN	5,00	
1.3.3.	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M.AF_05/2018	UN	5,00	
1.4.	MOVIMENTO DE TERRA		-	
1.4.1.	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	1.590,66	Total de brita a ser utilizada + metade do solo a ser utilizada + diferença entre corte e aterro na quadra 25. Considerado empolamento de 25% $((841,38/2+841,38+10,46)*1,25$
1.4.2.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	16.908,74	DISTÂNCIA DE TRANSPORTE DE 10,63 ATE CTR NA BA 210, transporte de 50% da escavação da subbase mais escavação da base ambas com 15 cm
1.4.3.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	3.324,78	SOMA DAS AREAS DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA EBENEZER COM QUADRA 25 $4597,56+583,53$
1.4.4.	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (125HP/LÂMINA: 2,70M3). AF_07/2020	M3	1.682,75	escavação para base e sub base com uso de 50% do solo da base solo brita
1.4.5.	Compactação de aterros a 100% do Proctor norma	M³	16,72	ATERRO COMPENSADO DA QUADRA 25, COM 16,72 M³
1.5.	PAVIMENTAÇÃO		-	
1.5.1.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	1.427,14	MEIO FIO DA RUA EBENEZER E QUADRA 25

APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO DA RUA EBENEZER E QUADRA 25 B. JOÃO PAULO II	Nº SICONV 0	Nº OPERAÇÃO 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
---	-----------------------	-------------------------	---

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA EBENEZER E QUADRA 25 COM DRENAGEM, PASSEIOS E ACESSIBILIDADE.				
1.5.2.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 50/50 - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	567,67	BASE E SUB BASE DAS RUAS EBENEZER E QUADRA 25 , 15 CM. AREA DE PAVIMENTAÇÃO DE 4963,20 *0,15. SOMADO A QUADRA 25 COM 646,02*0,15
1.5.3.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	565,67	AREAS DE PAVIMENTAÇÃO DAS DUAS VIAS 4597,56 E 583,53
1.5.4.	Imprimação com emulsão asfáltica	M²	3.324,78	AREA DE PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS EBENEZER E QUADRA 25
1.5.5.	EMULSÃO ASFALTICA PARA IMPRIMAÇÃO	M²	3.324,78	CONSIDERADO 1,3 KG/M² DE IMPRIMAÇÃO NA COMPOSIÇÃO
1.5.6.	Tratamento superficial duplo com emulsão - brita comercial	M²	3.324,78	AREAS DE PAVIMENTAÇÃO DAS DUAS VIAS 4597,56 E 583,53
1.5.7.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	943,48	CONSIDERADO 4,77 KG DE EMULÇÃO /M² E DISTANCIA PARA A USINA POLIMIX AGREGADO EM SANTANA DO SOBREDO CASA NOVA BAHIA 51,9 KM
1.5.8.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	688,74	COMPLEMENTE DE TRANPORTE DE 21,9 KM PARA USINA DE ASFALTO
1.5.9.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	4.669,65	DISTANCIA ATÉ A JAZIDA DISK AREIA
1.5.10.	Tapa buraco com pintura de ligação - demolição manual	M³	3,70	RECOMPOSIÇÃO DO ASFALTO ATÉ A LIGAÇÃO COM A RUA EBENEZER
1.5.11.	Capa selante - areia comercial	M²	3.324,78	
1.5.12.	Emulsão asfáltica - RR-2C	m²	3.324,78	
1.6.	ACESSIBILIDADE		-	
1.6.1.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	119,88	AREAS TOTAL DE PASSEIO 1462,52+250,01
1.6.2.	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	33,60	1,2 m² de pintura por cada rampa de acordo com a composição de rampa do orse
1.6.3.	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR NATURAL, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	M²	9,75	
1.7.	DRENAGEM		-	
1.7.1.	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	M	1.427,14	

APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO DA RUA EBENEZER E QUADRA 25 B. JOÃO PAULO II	Nº SICONV 0	Nº OPERAÇÃO 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
---	-----------------------	-------------------------	---

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA EBENEZER E QUADRA 25 COM DRENAGEM, PASSEIOS E ACESSIBILIDADE.				
1.7.2.	CAIXA COM GRELHA SIMPLES RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1,0X1,0 M. AF_12/2020	UN	6,00	
1.7.3.	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M E ATÉ 3,0 M(MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	814,27	ESCAVAÇÃO DOS PVS FOI CONSIDERADA UMA FOLGA DE 20 CM PARA CADA LADO PARA PERMITIR A EXECUÇÃO. PROFUNDIDADE DE ACONDO COM O PERFIL LONGITUDINAL DE 1,5 M
1.7.4.	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	542,84	CONSIDERADO UMA LARGURA DE 1 M PARA OS TUBSO DE 600 MM E 1,2 M PARA OS TUBOS DE 800 MM
1.7.5.	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	23,70	LIGAÇÃO CAIXAS AOS PVS
1.7.6.	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	430,77	
1.7.7.	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	574,05	
1.7.8.	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	83,52	
1.7.9.	Poço de visita - PVI 01 - areia e brita comerciais	UNID.	6,00	
1.7.10.	DISSIPADOR DE ENERGIA EM PEDRA ARGAMASSADA INCL MATERIAIS E COLOCACAO MEDIDO P/ VOLUME DE PEDRA ARGAMASSADA	UNIDADE	1,00	INSTALADO NO DESAGUE DA DRENAGEM AO CANAL DA AV ANTONIO CONSELHEIRO
1.8.	SINALIZAÇÃO		-	
1.8.1.	Placa em aço - película I + I - chapa recuperada - fornecimento e implantação	M²	0,13	
1.8.2.	Placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,497 m - película retrorrefletiva tipo	UNID.	2,00	
1.8.3.	Suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - R1 - lado de	UNID.	3,00	
1.8.4.	Pintura de faixa com tinta acrílica emulsionada em água - espessura de 0,5 mm	M²	186,12	
1.9.	SERVIÇOS FINAIS		-	
1.9.1.	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M²	5.181,09	

 JUAZEIRO BAHIA
 Local

Responsável Técnico



MEMÓRIA DE CÁLCULO
- OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
PAVIMENTAÇÃO DA RUA EBENEZER E QUADRA 25 B. JOÃO PAULO II	0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA EBENEZER E QUADRA 25 COM DRENAGEM, PASSEIOS E ACESSIBILIDADE.				

segunda-feira, 31 de julho de 2023
Data

Nome: PAULO SANTANA DE ANDRADE FILHO
CREA/CAU: RNP 0509175074
ART/RRT: BA20230432782

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
PAVIMENTAÇÃO DA RUA EBENEZER E QUADRA 25 B. JOÃO PAULO II	0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA EBENEZER E QUADRA 25 COM DRENAGEM, PASSEIOS E ACESSIBILIDADE.			
1.	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA EBENEZER E QUADRA 25 BAIRRO JOÃO PAULO II		-
1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		-
1.1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	UNIDADE	1,00
1.1.2.	CESTA DE ENSAIOS	UNIDADE	1,00
1.1.3.	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	4,00
1.2.	SERVIÇOS PRELIMINARES		-
1.2.1.	PLACA DE OBRA	M²	10,00
1.2.2.	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	1.427,14
1.3.	DEMOLIÇÃO		-
1.3.1.	pavimento com tratamento superficial duplo, com emulsão asfáltica rr-2c, com capa selante	M²	3,00
1.3.2.	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M.AF_05/2018	UN	5,00
1.3.3.	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M.AF_05/2018	UN	5,00
1.4.	MOVIMENTO DE TERRA		-
1.4.1.	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	1.590,66
1.4.2.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	16.908,74
1.4.3.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	3.324,78
1.4.4.	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (125HP/LÂMINA: 2,70M3). AF_07/2020	M3	1.682,75
1.4.5.	Compactação de aterros a 100% do Proctor norma	M³	16,72
1.5.	PAVIMENTAÇÃO		-
1.5.1.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	1.427,14

APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO DA RUA EBENEZER E QUADRA 25 B. JOÃO PAULO II	Nº SICONV 0	Nº OPERAÇÃO 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
---	-----------------------	-------------------------	---

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA EBENEZER E QUADRA 25 COM DRENAGEM, PASSEIOS E ACESSIBILIDADE.			
1.5.2.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 50/50 - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	567,67
1.5.3.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	565,67
1.5.4.	Imprimação com emulsão asfáltica	M²	3.324,78
1.5.5.	EMULSÃO ASFALTICA PARA IMPRIMAÇÃO	M²	3.324,78
1.5.6.	Tratamento superficial duplo com emulsão - brita comercial	M²	3.324,78
1.5.7.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	943,48
1.5.8.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	688,74
1.5.9.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	4.669,65
1.5.10.	Tapa buraco com pintura de ligação - demolição manual	M³	3,70
1.5.11.	Capa selante - areia comercial	M²	3.324,78
1.5.12.	Emulsão asfáltica - RR-2C	m²	3.324,78
1.6.	ACESSIBILIDADE		-
1.6.1.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	119,88
1.6.2.	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	33,60
1.6.3.	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR NATURAL, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	M²	9,75
1.7.	DRENAGEM		-
1.7.1.	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	M	1.427,14

APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO DA RUA EBENEZER E QUADRA 25 B. JOÃO PAULO II	Nº SICONV 0	Nº OPERAÇÃO 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
---	-----------------------	-------------------------	---

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA EBENEZER E QUADRA 25 COM DRENAGEM, PASSEIOS E ACESSIBILIDADE.			
1.7.2.	CAIXA COM GRELHA SIMPLES RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1,0X1,0 M. AF_12/2020	UN	6,00
1.7.3.	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M E ATÉ 3,0 M(MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	814,27
1.7.4.	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	542,84
1.7.5.	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	23,70
1.7.6.	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	430,77
1.7.7.	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	574,05
1.7.8.	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	83,52
1.7.9.	Poço de visita - PVI 01 - areia e brita comerciais	UNID.	6,00
1.7.10.	DISSIPADOR DE ENERGIA EM PEDRA ARGAMASSADA INCL MATERIAIS E COLOCACAO MEDIDO P/ VOLUME DE PEDRA ARGAMASSADA	UNIDADE	1,00
1.8.	SINALIZAÇÃO		-
1.8.1.	Placa em aço - película I + I - chapa recuperada - fornecimento e implantação	M²	0,13
1.8.2.	Placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,497 m - película retrorrefletiva tipo	UNID.	2,00
1.8.3.	Suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - R1 - lado de	UNID.	3,00
1.8.4.	Pintura de faixa com tinta acrílica emulsificada em água - espessura de 0,5 mm	M²	186,12
1.9.	SERVIÇOS FINAIS		-
1.9.1.	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M²	5.181,09

ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO SANTANA DE ANDRADE FILHO
 A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

 JUAZEIRO BAHIA
 Local

Responsável Técnico



MEMÓRIA DE CÁLCULO
- OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
PAVIMENTAÇÃO DA RUA EBENEZER E QUADRA 25 B. JOÃO PAULO II	0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA EBENEZER E QUADRA 25 COM DRENAGEM, PASSEIOS E ACESSIBILIDADE.			

segunda-feira, 31 de julho de 2023

Data

Nome: PAULO SANTANA DE ANDRADE FILHO
CREA/CAU: RNP 0509175074
ART/RRT: BA20230432782



ANEXO VI

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS



QCI - Quadro de Composição do Investimento

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	MUNICÍPIO / UF	VALORES CONTRATADOS (R\$):		
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO	JUAZEIRO BAHIA	RECURSO OGU	REPASSE	CONTRAPARTIDA INVESTIMENTO
APELIDO DO EMPREENDIMENTO					1.441.714,00	51.668,69 1.493.382,69
PAVIMENTAÇÃO DA RUA EBENEZER E QUADRA 25 B. JOÃO PAULO II						

Saldo a Reprogramar	Repasse (R\$)	Contrapartida (R\$)
	406.206,51	14.556,03

Meta	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	Repasse (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
1.	Pavimentação	Pavimentação de vias	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA EBENEZER E QUADRA 25 BAIRRO JOÃO PAULO II	Em Análise	5.181,09	m²	LOTE 1	1.035.507,49	37.112,66	-	1.072.620,15
TOTAL								1.035.507,49 (96,54%)	37.112,66 (3,46%)	- (0,00%)	1.072.620,15 (100,00%)

Observações:

JUAZEIRO BAHIA
Local

segunda-feira, 31 de julho de 2023
Data

Representante Tomador
Nome: Suzana Alexandre de Carvalho Ramos
Cargo: PREFEITA DO MUNICÍPIO

ASSINADO DIGITALMENTE

PAULO SANTANA DE ANDRADE FILHO

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
COMPOSIÇÃO	1	PLACA DE OBRA	M²		0,00	450,39
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	0,00	30,20
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	0,00	21,47
SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MEDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 05/2021	M3	0,01	0,00	424,31
SINAPI-I	4417	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1	0,00	7,18
SINAPI-I	4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	4	0,00	9,65
SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M2	1	0,00	325,00
SINAPI-I	5075	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,11	0,00	20,29
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00

COMPOSIÇÃO	2	pavimento com tratamento superficial duplo, com emulsão asfáltica rr-2c, com capa selante	M²		0,00	712,45
SINAPI-I	6111	SERVEANTE DE OBRAS	H	4	0,00	13,03
SINAPI	101009	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE POSTE DE CONCRETO EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,7 TM. AF. 07/2020	T	1	0,00	41,92
SINAPI	100584	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 11 M, CARGA NOMINAL MAIOR QUE 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1,7 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF. 11/2019	UN	1	0,00	618,41
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00

COMPOSIÇÃO	3	pavimento com tratamento superficial duplo, com emulsão asfáltica rr-2c, com capa selante	M²		0,00	21,22
SINAPI-I	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,006	0,00	110,00
SINAPI-I	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,015	0,00	105,25
ANP	4280	EMULSÕES ASFÁLTICAS RR2C	KG	4,77	0,00	3,14
SINAPI-I	4720	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 a 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,0073	0,00	121,52
SINAPI	6879	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS ESTATICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 111 HP, PESO SEM/COM LASTRO 9,5 / 26 T, LARGURA DE TRABALHO 1,90 M - CHP DIURNO. AF. 07/2014	CHP	0,001	0,00	215,59
SINAPI	6880	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS ESTATICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 111 HP, PESO SEM/COM LASTRO 9,5 / 26 T, LARGURA DE TRABALHO 1,90 M - CHI DIURNO. AF. 07/2014	CHI	0,003	0,00	94,89
SINAPI	7030	TANQUE DE ASFALTO ESTACIONARIO COM SERPENTINA, CAPACIDADE 30.000 L - CHP DIURNO. AF. 05/2023	CHP	0,004	0,00	248,81
SINAPI	83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TERMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF. 05/2023	CHP	0,0013	0,00	266,68
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0322	0,00	21,47
SINAPI	89035	TRATOR DE PNEUS, POTENCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF. 06/2014	CHP	0,0008	0,00	137,43
SINAPI	89036	TRATOR DE PNEUS, POTENCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF. 06/2014	CHI	0,0033	0,00	59,48
SINAPI	91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF. 06/2014	CHP	0,0006	0,00	256,57
SINAPI	91486	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TERMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHI DIURNO. AF. 05/2023	CHI	0,0027	0,00	71,22
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00

COMPOSIÇÃO	4	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR NATURAL, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	M²		0,00	105,39
SINAPI-I	34353	ARGAMASSA COLANTE AC II	KG	4	0,00	1,60
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	0,00	30,60
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,2	0,00	21,47
ORSE	9758	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, na cor natural, dim 25x25 cm - para deficiente visual	M²	1,05	0,00	52,68
SINAPI-I	34357	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	0,52	0,00	5,05
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00

COMPOSIÇÃO	5	DISSIPADOR DE ENERGIA EM PEDRA ARGAMASSADA INCL MATERIAIS E COLOCACAO MEDIDO P/ VOLUME DE PEDRA ARGAMASSADA	UNIDADE		0,00	730,23
SINAPI	87307	ARGAMASSA TRAÇO 1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MEDIA UMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 08/2019	M3	0,15	0,00	591,26
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	7,2	0,00	30,60
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10,2	0,00	21,47
SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF. 02/2021	M3	1,1	0,00	84,93
SINAPI-I	4730	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	1,1	0,00	98,93
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00

COMPOSIÇÃO	6	CESTA DE ENSAIOS	UNIDADE		0,00	14.669,00
ORSE	4689	Ensaio - Adesividade	UNID.	20	0,00	81,45
ORSE	4685	Ensaio - Compactação Proctor Normal com reuso de material (6 pontos)	UNID.	20	0,00	202,00
ORSE	4682	Ensaio - Granulometria por peneiramento	UNID.	20	0,00	150,00
ORSE	4683	Ensaio - Limite de liquidez	UNID.	20	0,00	150,00

[illegible]



ANEXO VII

COMPOSIÇÃO BDI

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

PAVIMENTAÇÃO DA RUA EBENEZER E QUADRA 25 B. JOÃO PAULO II / EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA EBENEZER E QUADRA 25

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	60,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,91%
Seguro e Garantia	SG	0,36%
Risco	R	0,53%
Despesas Financeiras	DF	1,07%
Lucro	L	6,97%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	21,36%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 60%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

JUAZEIRO BAHIA
Localsegunda-feira, 31 de julho de 2023
Data

Responsável Técnico

Nome: PAULO SANTANA DE ANDRADE FILHO
CREA/CAU: RNP 0509175074
ART/RRT: BA20230432782



ANEXO VIII

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO	PAVIMENTAÇÃO DA RUA EBENEZER E QUADRA 25 B. JOÃO P	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA EBENEZER E QUADRA 25 COM DF

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				08/23	09/23	10/23	11/23	12/23	01/24	02/24	03/24	04/24	05/24	06/24	07/24
1.	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA EE	1.072.620,15	% Período:	2,66%	74,66%	17,21%	5,47%								
1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	89.506,64	% Período:	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%								
1.2.	SERVIÇOS PRELIMINARES	6.464,90	% Período:	22,74%	34,43%	37,82%	5,01%								
1.3.	DEMOLIÇÃO	4.501,39	% Período:	100,00%											
1.4.	MOVIMENTO DE TERRA	80.069,57	% Período:	0,20%	99,80%										
1.5.	PAVIMENTAÇÃO	349.084,51	% Período:		54,24%	45,76%									
1.6.	ACESSIBILIDADE	121.919,07	% Período:		100,00%										
1.7.	DRENAGEM	385.084,58	% Período:		100,00%										
1.8.	SINALIZAÇÃO	8.529,71	% Período:				100,00%								
1.9.	SERVIÇOS FINAIS	27.459,78	% Período:				100,00%								
Total: R\$ 1.072.620,15				%:	2,66%	74,66%	17,21%	5,47%							
	Período:	Repasse:		27.521,92	773.149,32	178.176,89	56.659,36								
		Contrapartida:		986,39	27.709,72	6.385,87	2.030,68								
		Outros:		-	-	-	-								
		Investimento:		28.508,31	800.859,04	184.562,76	58.690,04								
	Acumulado:	%:		2,66%	77,32%	94,53%	100,00%								
		Repasse:		27.521,92	800.671,24	978.848,13	1.035.507,49								
		Contrapartida:		986,39	28.696,11	35.081,98	37.112,66								
		Outros:		-	-	-	-								
		Investimento:		28.508,31	829.367,35	1.013.930,11	1.072.620,15								

JUAZEIRO BAHIA

Local

segunda-feira, 31 de julho de 2023

Data

Responsável Técnico

Nome: **PAULO SANTANA DE ANDRADE FILHO**

CREA/CAU: RNP 0509175074

ART/RRT: BA20230432782

ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO SANTANA DE ANDRADE FILHO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>





ANEXO IX

ART / RRT



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº BA20230432782

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL

1. Responsável Técnico

PAULO SANTANA DE ANDRADE FILHO
 Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0509175074**
 Registro: **68359BA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Prefeitura Municipal de Juazeiro**
PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO
 Complemento:
 Cidade: **JUAZEIRO**

Bairro: **CENTRO**
 UF: **BA**

CPF/CNPJ: **13.915.632/0001-27**
 Nº: **SN**
 CEP: **48903400**
 ART Vinculada: **BA20210446240**

Contrato: **Não especificado** Celebrado em:
 Valor: **R\$ 0,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
 Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO
 Complemento:
 Cidade: **JUAZEIRO**
 Data de Início: **03/01/2023**
 Finalidade: **Infraestrutura**
 Proprietário: **Prefeitura Municipal de Juazeiro**

Bairro: **CENTRO**
 UF: **BA**
 CEP: **48903400**
 Coordenadas Geográficas: **0, 0**
 Código: **Não Especificado**

Nº: **SN**
 CEP: **48903400**
 CPF/CNPJ: **13.915.632/0001-27**

4. Atividade Técnica

16 - Execução	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #TOS_4.2.1.1 - EM CONCRETO PARA VIAS URBANAS	713,57	m
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #TOS_4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	713,57	m
80 - Projeto > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #TOS_4.9.1.1 - URBANA	713,57	m
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #TOS_5.3.1.7 - MEIO-FIO	713,57	m
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #TOS_5.3.1.2 - BUEIRO	514,29	m
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #TOS_4.2.1.1 - EM CONCRETO PARA VIAS URBANAS	713,57	m
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #TOS_4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	713,57	m
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #TOS_4.9.1.1 - URBANA	713,57	m
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #TOS_5.3.1.7 - MEIO-FIO	713,57	m
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #TOS_5.3.1.2 - BUEIRO	514,29	m

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Execução de pavimentação da Rua Ebenezer, Bairro João Paulo II. C. de Repasse MDR 937604/2022 - Op.1085466-58.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA DAS ENTIDADES



A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: WZ1d3
 Impresso em: 22/05/2023 às 12:47:22 por: , ip: 192.168.100.1





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº BA20230432782

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia



INICIAL

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

PAULO SANTANA DE ANDRADE FILHO - CPF: 025.180.125-08

_____, _____ de _____ de _____
 Local data

Prefeitura Municipal de Juazeiro - CNPJ: 13.915.632/0001-27

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 96,62**

Registrada em: **22/05/2023**

Valor pago: **R\$ 96,62**

Nosso Número: **55792729**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: WZ1d3
 Impresso em: 22/05/2023 às 12:47:22 por: , ip: 192.168.100.1





ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO

(NOME DA EMPRESA _____, CNPJ/MF N.º _____, (ENDEREÇO COMPLETO _____, declara, sob as penas da Lei, que está enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pelas Leis Complementares n.º 128/2008 e nº147/2014, n.º 155/2018 e pelo Decreto 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

(Local) _____, ____ de _____ de 2023.

Empresa e assinatura do responsável legal

OBSERVAÇÕES:

- Apresentar a presente declaração fora dos envelopes.
- Podendo anexar à presente o Extrato de Pesquisa Fiscal, emitido pelo órgão do Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal, se for o caso.



ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

Modalidade de Licitação TOMADA DE PREÇOS	Número 022/2023
--	---------------------------

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos que temos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Declaramos ainda, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, que até a data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa a participar da presente licitação.

Juazeiro – BA, xx de de 2023.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



ANEXO XII

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Local e data

**Assinatura e carimbo
(Representante legal)**

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



ANEXO XIII

CONTRATO DE REPASSE Nº 937604/2022/MDR/CAIXA

CONTRATO DE REPASSE Nº 937604/2022/MDR/CAIXA

**CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL,
REPRESENTADO(A) PELA CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO
DE JUAZEIRO, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO
DE AÇÕES RELATIVAS AO MOBILIDADE
URBANA.**

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por ELISA DA CUNHA BOINA, CPF nº 111.322.907-16, residente e domiciliado(a) em Av Centenário n.251, Bairro SIM, Feira de Santana-BA, CEP: 44.082-135, conforme Procuração lavrada em notas do 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília - DF, no Livro 3407-P, fls 176, em 07/11/2019, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE JUAZEIRO, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 13.915.632/0001-27, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhora SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS, CPF nº 449.126.845-20, residente e

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v026 micro





Contrato de Repasse

domiciliado(a) em Avenida Equador, Nº 16, Maria Gorete, Cep 48904-940, Juazeiro - BA, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS

I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

pavimentação de vias no município de Juazeiro-ba.

II – MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)

Juazeiro - BA.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

(x) Não () Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA

() Não (x) Sim

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental.

Prazo final para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 30/10/2023.

Prazo final para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 30/11/2023.

V – DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

- Recursos do Repasse da União: R\$ 1.441.714,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e um mil e setecentos e quatorze reais).
- Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA: R\$ 14.417,14 (quatorze mil e quatrocentos e dezessete reais e quatorze centavos).
- Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida): R\$ 1.456.131,14 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e seis mil e cento e trinta e um reais e quatorze centavos).
- Nota de Empenho nº 2022NE001305, emitida em 27/12/2022, no valor de R\$ 1.441.714,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e um mil e setecentos e quatorze reais), Unidade Gestora 175004, Gestão 00001.
- Programa de Trabalho: 15451221900T10001.
- Natureza da Despesa: 444042.
- Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 0080, conta nº 006.00647185-0.

VI – PRAZOS

- Término da Vigência Contratual: 5 de Setembro de 2025.
- Prestação de Contas: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.
- Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e encerramento da operação do CR; ou da Tomada de Contas Especial, após julgamento das contas pelo TCU; ou após decorrido o prazo legal de guarda, o que ocorrer por último.

2

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v026 micro

VII – FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Estado da Bahia.

VIII-A – ENDEREÇOS FÍSICOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Rua 15 de Julho, 32, Centro - CEP 48903-400 - Juazeiro - BA.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Av. Getúlio Vargas 3233, 1º Andar, Ed. Trade Center - Santa Mônica - 44077-005.

VIII-B – ENDEREÇOS ELETRÔNICOS

Endereço eletrônico do CONTRATADO: conveniosjuazeiroba@gmail.com;
leopassos_@hotmail.com; gilvanna3@gmail.com; gabinete@juazeiro.ba.gov.br;
crismedrado.consult@gmail.com; acauasantiago.sedur@gmail.com;
juridico@saaejuazeiro.com.br; ag0080ba08@caixa.gov.br; luise@saaejuazeiro.com.br;
controleinterno@saae.com; andersonfreirepmj@gmail.com; gigovfs04@caixa.gov.br;
pawlofilho@hotmail.com; deilson.souza@hotmail.com.
Endereço eletrônico da CONTRATANTE: gigovfs@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (PLATAFORMA+BRASIL) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE, dentro do prazo final para a análise estabelecido no mesmo item.

1.1.1 - O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a:

- a) Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse;
- b) Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com recursos do instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

1. Analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

- II. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. Acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. Comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. Monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. Analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Anteprojetos, Projetos Técnicos ou Termos de Referência, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
- VIII. Verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro na PLATAFORMA+BRASIL que a substitua;
- IX. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
- X. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- XI. Designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
- XII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XIII. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XIV. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente na PLATAFORMA+BRASIL, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- XV. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da



Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;

- XVI. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;
- XVII. Ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XVIII. Realizar tempestivamente na PLATAFORMA+BRASIL os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;
- XIX. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse como indireto;
- V. Elaborar os anteprojetos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, ou os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VI. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;
- VII. Apresentar à CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- VIII. Apresentar declaração expressa atestando que possui setor específico com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas dos instrumentos celebrados com a União, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo e quando não possuir setor específico para essa função, poderá atribuir as competências a setor já existente na sua estrutura administrativa, desde que tal setor conte com a lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo (PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 114, DE 7 DE MAIO DE 2018).

5

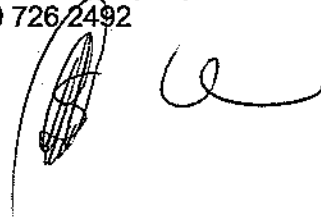
SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v026 micro



- IX. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos anteprojetos ou projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- X. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- XI. Realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do anteprojeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do projeto básico ou do termo de referência, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
- XII. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro na PLATAFORMA+BRASIL que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XIII. Exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
- XIV. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XV. No caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XVI. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XVII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XVIII. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XIX. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- XX. Realizar tempestivamente na PLATAFORMA+BRASIL os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar na PLATAFORMA+BRASIL os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
- XXI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na

6

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492****Ouvidoria: 0800 725 7474****caixa.gov.br**

27.941 v026 micro



execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;

- XXII. Registrar na PLATAFORMA+BRASIL o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos anteprojetos, dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XXIII. Manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIV. Incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- XXV. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;
- XXVI. Atender ao disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- XXVII. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXVIII. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do anteprojeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021, ou do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União ou quando aplicável, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vedada a utilização de orçamento sigiloso;
- XXIX. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXX. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização, vedada a utilização de orçamento sigiloso;
- XXXI. Iniciar o procedimento licitatório em até 60 (sessenta) dias, prorrogável uma única vez, desde que motivado pelo CONTRATADO e aceito pela CONTRATANTE, contados:
 - a) Da data de assinatura do presente instrumento, caso não possua cláusula suspensiva; ou

7

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v026 micro



- b) Do aceite do termo de referência ou da emissão do Laudo de Análise Técnica, caso o presente instrumento possua cláusula suspensiva.
- XXXII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXIII. Registrar na PLATAFORMA+BRASIL as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XXXIV. Inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXXV. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXXVI. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XXXVII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XXXVIII. Apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 18 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- XXXIX. Verificar, a cada pagamento de medição, a devida regularidade dos contratos de trabalho pelas empresas que prestam serviços, por meio de CTEF, através da exigência da apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no período, no caso de contratação de obras de engenharia. (Ofício nº. 132/2021/AERIN/MAPA – Relatório de auditoria nº 201900014)
- XL. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XLI. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

8

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492****Ouvidoria: 0800 725 7474****caixa.gov.br**

27.941 v026 micro



- XLII. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLIII. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XLIV. Aplicar, na PLATAFORMA+BRASIL, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio da PLATAFORMA+BRASIL, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XLV. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar a transferência dos recursos financeiros por ela repassados para a conta vinculada ao instrumento, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 dias;
- XLVI. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- XLVII. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- XLVIII. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XLIX. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- L. Disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios;
- LI. Indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
- LII. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
- LIII. Apresentar, via PLATAFORMA+BRASIL, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido;
- LIV. Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações;



- LV. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse;
- LVI. Caso seja instalada placa de inauguração de conclusão das obras, garantir sua conformidade com o Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras, regulamentado e disponibilizado pelo Governo Federal;
- LVII. Transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas, caso a operação preveja o item de investimento de regularização fundiária;
- LVIII. Apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas Final, caso a operação seja de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais;
- LIX. Estar ciente que a não aprovação pela CONTRATANTE do produto inicial relativo à metodologia implicará a rescisão contratual e a não liberação dos recursos contratados bem como a devolução dos recursos eventualmente já sacados, no caso de operações de Plano Diretor, Risco e Regularização Fundiária;
- LX. Estar ciente que a liberação da última parcela fica condicionada à comprovação da regularização efetiva da situação da delegação ou concessão firmada entre o município e o prestador dos serviços, no caso de operações do Programa Serviços Urbanos de Água e Esgoto, quando a comprovação da regularidade da delegação e concessão for apresentada por termo de compromisso;
- LXI. Garantir isoladamente ou junto aos órgãos competentes o fornecimento, a manutenção e a operação dos sistemas de abastecimento de água, de coleta e tratamento de esgoto sanitário, de coleta e tratamento dos resíduos sólidos, de coleta de esgotos pluviais, de pavimentação pública e de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, no que couber.
- LXII. Apresentar licitação(ões) abrangendo no mínimo, todas as metas previstas na primeira etapa do cronograma de desembolso, cujo valor deverá corresponder pelo menos 20% do valor de repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, após o desbloqueio dos Recursos de Repasse e previamente ao pagamento dos fornecedores ou prestadores de serviços, de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Quando o valor global inicialmente pactuado se demonstrar insuficiente para a execução do objeto, em função da atualização de preços praticados no mercado, poderão ser:

- I. utilizados saldos de recursos ou rendimentos de aplicação no mercado financeiro;

10

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v026 micro



- II. aportados novos recursos do CONTRATADO; ou
- III. reduzidas as metas e etapas, desde que a redução não comprometa a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós contratual e, para Contrato de Repasse enquadrado no Nível I ou I-A, o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea “a” da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

5 – A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.

5.1 – No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

- I. A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II. A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III. A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO na PLATAFORMA+BRASIL;
- IV. O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
- V. A conformidade financeira.

5.2 – A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

11

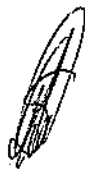
SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v026 micro



5.3 – A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência na PLATAFORMA+BRASIL e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e será realizada sob bloqueio, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 – A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

- I. Para instrumentos enquadrados nos:
 - a) Níveis I e I-A, preferencialmente em parcela única; e
 - b) Níveis II e III, em no mínimo 3 (três) parcelas, sendo que a primeira não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento.
- II. A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada à:
 - a) Conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pela CONTRATANTE;
 - b) Adimplência no CAUC do CONTRATADO que possui até 50.000 habitantes e que estava inadimplente no momento da assinatura do presente Contrato de Repasse, caso a operação seja vinculada ao exercício financeiro de 2018 ou 2019.
- III. Para a liberação das demais parcelas o CONTRATADO deverá estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% das parcelas liberadas anteriormente.

5.4.2 – Não haverá a liberação da primeira parcela de recursos ao Contratado que possua instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira há mais de 180 dias.

5.5 – O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 – Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.7 – A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:

- I. Emissão da autorização para início do objeto;
- II. Apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;
- III. Atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- IV. Comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;
- V. Apresentação do termo de recebimento provisório da intervenção, nos termos do art. nº 73, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, para o desbloqueio da última parcela de recursos;
- VI. Existência de placa de inauguração das obras, quando obrigatória, para o desbloqueio da última parcela de recursos;

12

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v026 micro



VII. Conformidade da placa de inauguração das obras, caso seja instalada, com o Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras, regulamentado e disponibilizado pelo Governo Federal.

5.7.1 – O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar na PLATAFORMA+BRASIL o relatório de fiscalização referente a cada medição.

5.7.2 – O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos anteprojetos e dos projetos de engenharia aceitos.

5.7.3 – A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

5.7.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

5.8 – O instrumento será rescindido na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou sem comprovação da execução financeira por mais de 360 dias contados a partir do último desbloqueio de recursos.

5.9 – Os prazos de que tratam os itens 5.4.2 e 5.8 da Cláusula Quinta do presente Contrato de Repasse:

- I. deverão ser suspensos nos casos em que a inexecução financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo Concedente ou pela CONTRATANTE, ou nos casos em que a paralisação da execução se der por determinação judicial ou por recomendação ou determinação de órgãos de controle; e
- II. poderão ser prorrogados, desde que sejam devidamente motivados, que não fique caracterizada culpa ou inércia do CONTRATADO, nos casos de que trata o inciso III do § 3º do art. 27 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e que seja autorizado pela CONTRATANTE.

5.10 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO dar continuidade à execução dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

5.11 – A utilização de recursos do contrato de repasse para pagamento da remuneração variável, conforme previsto na Lei das Estatais (Lei nº 13.303, de 2016), é permitido somente nos casos em que os preços dos itens da Planilha Orçamentária do CTEF, aceita na VRPL - Verificação do Resultado do Processo Licitatório, correspondam aos limites máximos, incluindo a remuneração variável.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

13

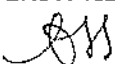
SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v026 micro



6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá na PLATAFORMA+BRASIL, no mínimo, as seguintes informações:

- I. A destinação do recurso;
- II. O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III. O contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV. A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V. Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado na PLATAFORMA+BRASIL o beneficiário final da despesa:

- a) Por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;
- b) No ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a 1 mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que 1 mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio da PLATAFORMA+BRASIL, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a 1 mês.

14

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v026 micro

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização com exceção ao disposto no item 7.5.4.

7.5.3 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.5.4 – É permitida a utilização dos rendimentos de aplicação financeira para custear valores decorrentes de atualizações de preços, após pagamento de tarifa extraordinária, conforme Cláusula Décima Segunda, e alteração contratual, conforme Cláusula Décima Oitava, ficando vedada a sua utilização para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado (Portaria Interministerial ME/CGU nº 4.481/2022, de 23/05/2022).

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência contratual.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, os recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC,

15

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v026 micro

acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.4 – Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 – Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.6 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “c”, os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.7 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “d”, será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

16

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v026 micro

9.3 – As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência na PLATAFORMA+BRASIL por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir na PLATAFORMA+BRASIL documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

17

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v026 micro

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) der(em) causa:

Descrição	Custo Unitário – Nível I-A
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 3.000,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00
Visita ou vistoria <i>in loco</i> em quantidade superior à prevista no Art. 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/ CGU nº 424/2016 e suas alterações	R\$ 4.500,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 800,00
Alteração de cronograma	R\$ 1.700,00
Atualização de orçamento	R\$ 2.400,00
Exclusão de meta	R\$ 3.500,00
Ajustes no anteprojeto ou projeto	R\$ 0,00
Reprogramação de Remanescente de obra	R\$ 5.000,00
Inclusão de meta	R\$ 0,00
Alteração de escopo	R\$ 9.000,00

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível em <http://plataformamaibrasil.gov.br/images/SEI ME - 5470370 - Termo Aditivo ao Credenciamento.pdf>.

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2 – Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo

18

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v026 micro

de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes e sua vigência iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto no Art. 27, Inciso V e § 3º, da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

- I. A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II. A inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou após 360 dias do último desbloqueio de recursos, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8, desde que não se enquadre nas hipóteses de suspensão ou de prorrogação do prazo, nos termos do item 5.9;
- III. A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- IV. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
- V. Não atendimento ao disposto no inciso XXX do item 2.2 do presente instrumento.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do

19

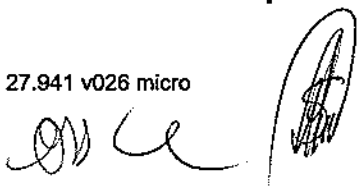
SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v026 micro



presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida “de ofício” pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

18.3 – São vedadas as alterações da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

18.4 – Nos casos em que é admitida a redução ou exclusão de meta ou etapa, para contratos de repasse em execução e vigentes, é necessária a solicitação justificada do CONTRATADO e o atendimento das condições abaixo (Decreto nº 8.943/2016):

- a) não represente prejuízo à funcionalidade do objeto pactuado;
- b) haja a redução da participação financeira do valor de repasse proporcional à redução de metas e etapas, com a devolução dos recursos liberados relativos às etapas e às metas reduzidas, inclusive aqueles provenientes de sua aplicação financeira;
- c) o CONTRATADO formalize compromisso de arcar com as despesas necessárias à imediata operacionalização do objeto, quando couber;
- d) o novo Plano de Trabalho seja aprovado contemplando os ajustes propostos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. Reformular os anteprojetos ou os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pela CONTRATANTE, inclusive para os casos em que tenha sido aplicada a Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016;
- II. Realizar reprogramações decorrentes de ajustes ou adequações nos anteprojetos, nos projetos de engenharia ou nos termos de referência de serviços de engenharia dos instrumentos enquadrados nos Níveis I e I-A (§ 4º e no §8º do Art. 6º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016), exceto no caso de atualização de preços, sem alteração de meta ou etapa ou repactuação de metas ou etapas em razão de insuficiência dos recursos originalmente pactuados, desde que observadas a funcionalidade do objeto e sua fruição (PORTARIA INTERMINISTERIAL ME/CGU Nº 4.481, DE 23 DE MAIO DE 2022);
- III. Realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- IV. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

20

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

- V. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- VI. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- VII. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VIII. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- IX. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- X. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- XI. Pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- XII. Utilizar os recursos do presente Contrato de Repasse para construção de bem que desobedeça a Lei nº 6.454, de 1977;
- XIII. Aproveitar rendimentos dos recursos do Contrato de Repasse;
- XIV. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
- XV. Adotar o regime de execução direta;
- XVI. Utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do presente Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise Técnica, que consubstancia a análise técnica de engenharia e a análise documental de objeto que envolva obra.
- XVII. Utilizar CTEF exclusivo para aquisição de equipamentos ou para execução de custeio, que não atenda ao disposto no art. 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas na PLATAFORMA+BRASIL ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD

21 – Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

21

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v026 micro

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

22 – As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, sempre que viável, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do Decreto nº 11.174, de 16 de agosto de 2022. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Contrato de Repasse, o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Feira de Santana, 31 de Dezembro de 2022
Local/Data

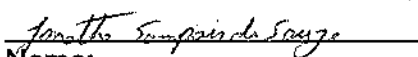


Assinatura da CONTRATANTE
Nome: ELISA DA CUNHA BOINA

CPF: 111.322.907-16



Assinatura do CONTRATADO
Nome: SUZANA ALEXANDRE DE
CARVALHO RAMOS
CPF: 449.126.845-20

Testemunhas

Nome:

CPF: 070.811.435-04

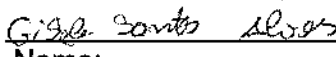


Assinatura do Supervisor ou Coordenador
(Contrato em Conformidade)

Nome:

CPF:

Coordenadora de Filial EE
Matrícula 074825-3
GIGOV Feira de Santana/BA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



Nome:

CPF: 030.477.665-51



ANEXO XIV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º _____/2023

Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia relativos à **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E ACESSIBILIDADE NO BAIRRO JOÃO PAULO II NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO – BA**, COM EXECUÇÃO POR REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL **QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Barão do Rio Branco, nº 01 – Centro, CEP: 48.903-400 - Juazeiro/BA, através do **SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDUR**, inscrito no CNPJ sob o nº **xx.xxx.xxx/xxxx-xx**, neste ato representada pelo seu **SECRETÁRIO DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO, Sr. ACAUÃ GANDHI BENEVIDES SANTIAGO**, brasileiro, inscrita no CPF/MF sob o nº **xxxxxxx**, portadora da Cédula de Identidade nº **xxxxxxxxxx**, residente e domiciliado na cidade de _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, n.º _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, considerando o disposto na lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº 128/2008, 147/2014, 155/2018, e pelo Decreto 8.538/2015, e tendo em vista a homologação em ____/____/2023 do resultado da **Tomada de Preços n.º 022/2023, Processo Administrativo nº 404/2023**, têm justo e acordado entre si o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

1.1 – Este contrato foi precedido de licitação na modalidade **Tomada de Preços n.º 022/2023**, observados os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e alterações posteriores, bem como da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, nº 147/2014, nº 155/2018, e pelo Decreto 8.538/2015.

1.2 - A garantia de execução deste contrato equivale ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, na forma Seguro Garantia ou Fiança Bancária conforme a Apólice nº _____ emitida em _____, a critério da contratada, com prêmio no valor de R\$ _____ (_____), em anexo que passa a fazer parte deste Contrato como se aqui transcrito fosse.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia relativos à **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E ACESSIBILIDADE NO BAIRRO JOÃO PAULO II NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO – BA**, de acordo com as especificações dos anexos do Termo de Referência: Projetos Executivos, Memorial Descritivo e Planilhas Orçamentárias da Caixa Econômica Federal e Prefeitura Municipal de Juazeiro – BA, com execução por regime de empreitada por preço global.

2.2 – Os serviços objetos deste certame deverão ser executados pela licitante vencedora, em total obediência aos anexos do Edital da Licitação e à proposta de preços da empresa contratada, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 – O contrato e a prestação dos serviços para execução do objeto desta contratação terão a vigência pelo **prazo de 06 (seis) meses**, a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

3.2 – O prazo de início da execução dos serviços será em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – Pela execução dos serviços previstos na Cláusula Segunda deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____ (_____).

4.2 – O pagamento somente será efetuado através de transferência bancária para a conta corrente da empresa contratada.

4.3 – O pagamento pela execução dos serviços objeto deste termo, será efetuado através de transferência bancária para a conta corrente da empresa contratada, em até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente a execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada do boletim de medições aprovados pela fiscalização do contrato.

4.4 – Após a aprovação da Medição, a **SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO**, solicitará pagamento, apresentando toda a documentação necessária à sua liquidação.

4.5 – A contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento das tarefas determinadas na planilha orçamentária, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.



4.6 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante devedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

4.7 – A CONTRATADA deverá apresentar à Gerência Financeira da **SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO**, para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

I – Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º;

II – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais.

III – Certidão de Regularidade com o FGTS.

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.

V - Certidão de Regularidade de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal;

VI - Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

4.8 – A Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA deverá consignar, em seu corpo, o Percentual correspondente a Pessoal e Material em relação ao valor contratado.

4.9 - Os serviços serão medidos mensalmente de acordo com o preço unitário dos serviços, conforme executados e de acordo com os cronogramas físicos a serem determinados pela Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEDUR.

4.10 - As medições serão comprovadas mediante execução *in loco*, através da aferição das quantidades aplicadas e atestadas pela fiscalização.

4.11 - As medições serão elaboradas relativas aos serviços executados no período do dia 1 do mês anterior até o dia 30, pelo gestor do contrato, com a participação da CONTRATADA, e será formalizada e datada até o décimo dia útil de cada mês, e pagas em até 25 (vinte e cinco) dias após.

4.11.1: Os serviços executados fora das especificações não serão objetos de medição e terão que ser feitos sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 – Os preços são irrevogáveis, ressalvado o caso de não conclusão da obra no prazo estabelecido



em cronograma por culpa da Administração ou por advento de uma das hipóteses do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, situação em que os preços serão reajustados considerando a variação do INCC (Lei n.º 8.66/93: art. 40, XI).

5.2 – Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS

6.1 – A CONTRATADA ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de tesouraria deste município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

6.2 – O contratado ficará sujeito à multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

6.3 – A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela PMJ-BA ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – A CONTRATADA será responsável pelos prejuízos que possam ser acarretados à CONTRATANTE pelo não cumprimento de qualquer das disposições contratuais ora convencionadas.

7.2 – Arcará a CONTRATADA com toda e qualquer despesa relativa à execução dos serviços ora pactuados, inclusive em relação à: mão de obra, encargos sociais e fiscais e demais despesas indiretas.

7.3 – A CONTRATADA, será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer o CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços, objeto deste contrato.

7.4 – Permitirá que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize a execução dos serviços contratados.

7.5 – Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre



qualquer título ou fundamento.

7.6 – Os acidentes que venham a ocorrer com a CONTRATADA e/ou outra pessoas quando da execução deste Contrato, serão da inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7.7 – Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo o Contratante exigir a imediata substituição do empregado, cuja permanência julgar inconveniente.

7.8 – Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

7.9 – Os serviços contratados, caso não satisfaçam à Fiscalização do CONTRATANTE, serão impugnados, cabendo à CONTRATADA todo o ônus decorrente de sua re-execução direta ou por empresa devidamente qualificada, de capacidade e idoneidade reconhecidas, além das responsabilidades contratuais e legais.

7.10 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.11 – Emitir Nota Fiscal de Serviços para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE.

7.12 - Executar os serviços de acordo com as especificações, condições e prazos propostos neste contrato;

7.13 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

7.14 - Exibir sempre que solicitada pela Administração, documentação comprobatória de que está em dia com o recolhimento dos encargos de qualquer natureza incidentes sobre o contrato em execução;

7.15 - Ser responsável quanto ao correto atendimento dos serviços contratados;

7.16 - Facilitar a fiscalização a ser desenvolvida pela CONTRATANTE, através do seu representante, prestando as informações solicitadas;

7.17 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas gerais de segurança;

7.18 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, fornecendo todos os materiais e tecnologias adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;



7.19 - A contratada será responsável por apresentar a prefeitura cópia da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica relativa ao objeto da licitação.

7.20 - Disponibilizar equipamentos, materiais, ferramentas e utensílios necessários para execução dos serviços contratados, não cabendo à contratante, qualquer ônus por perdas decorrentes de roubos furtos, danos materiais.

7.21 – Executar os serviços contratados em conformidade com as especificações pontuais da fiscalização.

7.22 – Executar as obras serviços pelo registro global estipulado cumprindo rigorosamente os projetos executivos e especificações técnicas, fornecidas pela contratante e observadas às normas pertinentes em vigor.

7.23 – Manter preposto no local das obras, em tempo integral, para representá-la na execução do contrato;

7.24 – Manter um diário de obra atualizado diariamente onde constem todas as anotações pertinentes as obras e serviços;

7.25 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de má execução ou de materiais empregados indevidamente;

7.26 – Obedecer a todas as leis, códigos e regulamentos federais, estaduais ou municipais relacionados com os serviços em execução e todas as normas de segurança aplicáveis;

7.27 – A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.28 - Os serviços não poderão ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte;

7.29 - Conduzir os serviços em estrita observância das normas das legislações federal, estadual e municipal, cumprindo as determinações dos poderes públicos, mantendo o local dos serviços nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

7.30 - Disponibilizar equipe técnica para execução dos serviços, sendo necessária a permanência de um Técnico de Segurança do Trabalho e um Engenheiro Civil supervisionando os serviços de reforma;



7.31 - A CONTRATADA se responsabilizará pelo fornecimento de EPIs, materiais, equipamentos, transporte, alimentação, além de questões administrativas, acidentais, não sendo atribuída à CONTRATANTE qualquer culpabilidade neste âmbito.

7.32 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.33 - Manter atualizada a garantia contratual até o fim da vigência do contrato objeto desta licitação, com a consequente emissão do Termo de Encerramento Físico;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula Quarta deste instrumento.

8.2 – Designar, por meio da **SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO**, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados.

8.3 – Aquelas contidas no Edital de Licitação, aqui não transcritas.

8.4 – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

8.5 – Comunicar à contratada, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no local ou nos horários.

8.6 – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relativas à execução do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.7 – Acompanhar e fiscalizar a boa execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessárias inclusive as penalidades contratuais e legalmente previstas, comunicando a contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

8.8 – Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada.

8.9 - Designar para fiscalização do contrato, servidor da **SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR**.

8.10 – Notificar a contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos



serviços, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 – Além da cobrança de multa prevista no subitem 6.1, poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;

II – Multa de 1% sobre o valor dos serviços, por dia de atraso na entrega, sem justa causa, dos serviços;

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Juazeiro, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados por servidor ou comissão de servidores, designados pela **SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDUR**, doravante denominada “Fiscalização”, que terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

10.2 – À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

II – Acompanhar os serviços e atestar seu recebimento definitivo;

III – Encaminhar à Gerência Financeira da **SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDUR**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes ao pagamento.

10.3 – A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.



10.4 – Doravante fica designado o servidor, **PAULO SANTANA DE ANDRADE FILHO**, engenheiro civil CREA-BA 050.917.507-4, portador do CPF de Nº 025.180.125-08, da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Juazeiro-BA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 – Em conformidade com os artigos 73, inciso I, a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido pela Fiscalização da Prefeitura.

a) O recebimento provisório dos serviços será promovido pelo MUNICÍPIO, através de sua ASSESSORIA TÉCNICA, constituída pelo engenheiro da **SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDUR**, que verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais, emitindo parecer conclusivo, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação, por escrito, da contratada, informando a conclusão dos serviços.

b) O recebimento definitivo dos serviços será feito após o decurso do prazo de 30 (trinta) dias, contados da emissão do parecer conclusivo da ASSESSORIA TÉCNICA. Durante esse período a Contratada terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento das instalações por ela construídas. Qualquer falha construtiva ou de funcionamento, deverá ser prontamente reparada pela CONTRATADA, estando esta sujeita, ainda, às sanções de que trata a Cláusula Nona do presente contrato.

c) O termo de recebimento definitivo dos serviços será registrado na **SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDUR**, e não isenta a contratada das responsabilidades cominadas no art. 618 do Código Civil Brasileiro de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1 – Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes desta contratação, serão provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 02 - Prefeitura Municipal de Juazeiro – BA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0808 – Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 1057

ELEMENTO DE DESPESA: 44951.00

FONTE: 1500 / 1700 / 1708

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO, DA DENÚNCIA E DAS SANÇÕES.

13.1 – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde



que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

13.2 – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

13.3 – O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios a vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SEGURANÇA DO TRABALHO

14.1 – A CONTRATADA se responsabilizará pela adoção de todas as medidas de proteção relativas a segurança e a saúde dos funcionários envolvidos na execução dos serviços de conformidade com as disposições da Constituição Federal, da Consolidação das Leis Trabalhistas em seus Artigos 154 a 201, na Lei 6.514 de 27 de dezembro de 1977, na portaria nº 3.214 de 08 de julho de 1978 da Secretaria do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, no Código de Edificações e Regimentos Sanitários, nas normas contidas em acordo e convenções coletivas de trabalho e recomendações da OIT ratificadas pelo Brasil.

14.2 - O responsável técnico pela empresa é _____, CREA nº _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos serviços efetivamente executados.

15.2 – As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

15.3 – Para os efeitos de direito valem para este contrato a lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de direito.

15.4 – Na execução do objeto ora ajustado, a CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida decorrente deste Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que possa ser.

E, assim, por estarem de acordo CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam este instrumento, na presença das testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma.

Juazeiro- BA, ____ de _____ de 2023.

SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____, CPF/MF nº _____
2. _____, CPF/MF nº _____



ANEXO XV **PEÇAS GRÁFICAS**

